



PREÇÁRIO

**BANCO CABOVERDIANO DE NEGÓCIOS
INSTITUIÇÃO DE CRÉDITO
SEDE: AV. AMILCAR CABRAL, N.º 97, CP 593
NIF - 200216589
MATRICULADO SOB O N.º 533/971119**

**ENTRADA EM VIGOR :
1 DE JANEIRO DE 2017**

WWW.BCNCV.COM



**FOLHETO DE
COMISSÕES E DESPESAS**

**BANCO CABOVERDIANO DE NEGÓCIOS
INSTITUIÇÃO DE CRÉDITO**

**ENTRADA EM VIGOR :
1 DE JANEIRO DE 2017**

WWW.BCNCV.COM

FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS

Clientes Particulares

1 CONTAS DE DEPÓSITO

- 1.1. Depósitos à ordem
- 1.2. Outras modalidades de depósito

2 OPERAÇÕES DE CRÉDITO

- 2.1. Crédito à habitação e contratos conexos
- 2.2. Crédito pessoal/consumo
- 2.3. Crédito automóvel
- 2.4. Crédito à construção civil
- 2.5. Linhas de crédito e contas correntes
- 2.6. Outros créditos

3 CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO

- 3.2. Cartões de débito

4 CHEQUES

- 4.1. Requisição e entrega de módulos de cheque
- 4.2. Outros serviços com cheques

5 TRANSFERÊNCIAS

- 5.1. Ordens de transferência

6 COBRANÇAS

- 6.1. Letras e outros efeitos à cobrança

7 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 7.1. Avaliação de bens e equipamentos
- 7.2. Garantias e avais prestados nas operações nacionais
- 7.3. Garantias e avais prestados nas operações com o estrangeiro
- 7.4. Outros serviços

7.5 Declarações

7.6 Extractos

7.7 Informações

8 OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO

8.1 .Compra de moeda estrangeira

8.2 . Compras de cheques do estrangeiro

8.3 Venda de moeda estrangeira

8.4 Cheques emitidos sobre o estrangeiro

8.5 Ordens de pagamento recebidas

8.6 Ordens de pagamento emitidas

9 CONTAS DE DEPÓSITO

9.1. Depósitos à ordem

9.2. Outras modalidades de depósito

10 OPERAÇÕES DE CRÉDITO

10.1. Linhas de crédito e contas correntes

10.2. Outros créditos

11 CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO

11.2. Cartões de débito

12 CHEQUES

12.1. Requisição e entrega de módulos de cheque

12.2. Outros serviços com cheques

13 TRANSFERÊNCIAS

13.1. Ordens de transferência

14 COBRANÇAS

14.1. Cobrança de efeitos comerciais

15 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

15.1. Avaliação de bens e equipamentos

15.2. Garantias e avals prestados nas operações nacionais

15.3. Garantias e avals prestados nas operações com o estrangeiro

15.4 Outros serviços

15.5 Declarações

15.6 Extractos

15.7 Informações

16 **OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO**

16.1 .Remessas documentárias

16.2 . Créditos documentários

16.3 Compra e Venda de moeda estrangeira

16.4 Ordens de pagamento recebidas

16.5 Ordens de pagamento emitidas

16.6 Outras operações sobre o estrangeiro

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

| Operações Bancárias | Forma | Datas de Disponibilização de Fundos | Observações | Outras condições |
|---|--|-------------------------------------|-------------------|------------------|
| Depósitos | | | | |
| - Numerário | Balcão | D | Imediata | |
| Cheques e outros valores | | | | |
| | - sobre a própria instituição | D | Imediata | |
| | - sobre outra instituição (Visados) | D+1 | Dia útil seguinte | |
| | - sobre outra instituição | D+2 | 2.º dia útil | |
| Transferências | | | | |
| | Interbancária (entre contas domiciliadas em instituições distintas) - Normais - Urgentes | D+1 (no momento do crédito) | Dia útil seguinte | |
| | Intrabancária (entre contas domiciliadas numa mesma instituição) | D (no momento do crédito) | Imediata | |
| Movimentação de contas de depósito | | | | |
| Contas de depósito | Constituição/reforço | D | Imediata | |
| | Mobilização antecipada | D | Imediata | |
| | Reembolso no vencimento | D | Imediata | |
| | Pagamento de juros remuneratórios | D | Imediata | |
| Operações de desconto | | | | |
| - Desconto de Efeitos | | D | Imediata | |
| Legenda: D: dia da realização da operação; D+1: Dia útil seguinte; D+2: 2.º dia útil | | | | |

Dever de Informação

Ao Abrigo do Decreto - Lei n.º 41/2009 e do Aviso 1/2013, informa-se:

Data-valor: data a partir da qual o depósito ou a transferência se tornam efectivos, susceptíveis de serem movimentados pelo beneficiário e se inicia a eventual contagem de juros resultante dos saldos credores ou devedores das contas de depósitos.

Data de disponibilização: o momento a partir do qual o beneficiário pode movimentar os fundos depositados na sua conta de depósitos à ordem, sem incorrer em pagamento de juros pela mobilização desses fundos.

Dia útil: período do dia em que a instituição se encontra aberta ao atendimento público em horário normal de funcionamento.

1.

CLIENTES PARTICULARES
CONTAS DE DEPÓSITO

1.1

DEPÓSITO À ORDEM

1.1.1

CONTA NOVA GERAÇÃO

Conta de Depósito à Ordem para Clientes com idade entre os 0 e os 25 anos (Jovens ou Crianças) que pode ser movimentada pelos pais ou representantes legais da conta até à maturidade do Cliente. Oferece algumas condições preferenciais ao seu titular, nomeadamente o acesso ao BCN Poupança Nova Geração, a isenção da comissão de manutenção de conta moeda nacional.

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|--|----------------------------|--|------------|---|
| 1. Abertura de Conta | | | | Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013 |
| 2. Manutenção | | | | |
| Manutenção de Conta Moeda Nacional | Isentas | N/A | N/A | |
| Manutenção de Sub-Conta Moeda Nacional | Isentas | N/A | N/A | |
| Manutenção de Conta Títulos | 0,5% Mín 250 e Max 100.000 | Semestral, com base nos valores no final de Março e Setembro e cobrança em Abril e Outubro de cada ano | I.S - 3,5% | Para clientes com carteira de títulos, excepto OTs, aplicada sobre o valor da carteira. |
| 3. Gestão de Conta Inactiva | | | | Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013 |
| 4. Realização de operações de pagamento através dos TPA | | | | Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013 |
| 5. Realização de operações de depósitos ou de pagamento de serviço em Caixas Automáticas | | | | Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013 |
| 6. Encerramento da Conta | | | | Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013 |

1.1.2

| CONTA MORABEZA | | | | |
|--|---------------------------------|--|----------------|--|
| Conta de Depósito à Ordem em Moeda Nacional (CVE) ou em Moeda Estrangeira (EUR), destinada a Particulares Estrangeiros a residir em Cabo Verde. Oferece algumas condições preferenciais ao seu titular, nomeadamente a isenção da comissão de venda de Moeda Estrangeira. | | | | |
| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
| 1. Abertura de Conta | | | | Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013 |
| 2. Manutenção | | | | |
| Manutenção de Conta Moeda Nacional | 500 a 1.500 | Semestral, com base nos valores no final de Março e Setembro e cobrança em Abril e Outubro de cada ano | I.S = 3,5% | Contas ordenado com limite activo ou contas abertas nos últimos 12 meses: isentas; para clientes com operações de crédito em curso (Rendas ou CCC) durante o semestre, será aplicado um valor adicional equivalente a 1.000\$; Isenção em caso na data de termo do semestre apresentarem aplicações financeiras (DPs ou OTs) de valor igual ou superior a 2.500.000\$, não sendo aplicáveis outras isenções. |
| Manutenção de Conta Moeda Estrangeira | 1.000 | Semestral, com base nos valores no final de Março e Setembro e cobrança em Abril e Outubro de cada ano | I.S = 3,5% | Contas de Clientes Emigrantes ou contas abertas nos últimos 12 meses: isentas; Isenção em caso de na data de termo do semestre apresentarem aplicações financeiras (DPs ou OTs) de valor igual ou superior a 2.500.000\$, não sendo aplicáveis outras isenções. |
| Manutenção de Sub-Conta Moeda Nacional | 500 | Semestral, com base nos valores no final de Março e Setembro e cobrança em Abril e Outubro de cada ano | I.S = 3,5% | Aplicável apenas aos clientes cujas Contas D.O não estejam isentas da Comissão de Manutenção em Moeda Nacional. Para Clientes Particulares, se saldo Sub-conta D.O em MN > 50 Cts = isentas; cobrança independentemente da data da abertura da Sub-conta. |
| Manutenção de Sub-Conta Moeda Estrangeira | 1.000 | Semestral, com base nos valores no final de Março e Setembro e cobrança em Abril e Outubro de cada ano | I.S = 3,5% | Aplicável apenas aos clientes cujas Contas D.O não estejam isentas da Comissão de Manutenção em Moeda Estrangeira. Para Clientes Particulares, se saldo Sub-conta D.O em ME > 100 Cts = isentas; cobrança independentemente da data da abertura da Sub-conta. |
| Manutenção de Conta Títulos | 0,5% Min 250 e Max 100.000 | Semestral, com base nos valores no final de Março e Setembro e cobrança em Abril e Outubro de cada ano | I.S - 3,5% | Para clientes com carteira de títulos, excepto OTs, aplicada sobre o valor da carteira. |
| 3. Gestão de Conta Inactiva | | | | Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013 |
| 4. Realização de operações de pagamento através dos TPA | | | | Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013 |
| 5. Realização de operações de depósitos ou de pagamento de serviço em Caixas Automáticas | | | | Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013 |
| 6. Encerramento da Conta | | | | Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013 |

1.1.3

| CONTA DO SENIOR | | | | |
|--|---------------------------------|--|----------------|--|
| Conta de Depósito à Ordem destinada a particulares, reformados ou não, com mais de 65 anos de idade. Oferece algumas condições preferenciais ao seu titular, nomeadamente a possibilidade de antecipação do valor da reforma; o acesso a produtos de poupança especificamente para seniores, com possibilidade de pagamento de juros periódicos (mensais, trimestrais, semestrais). | | | | |
| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
| 1. Abertura de Conta | | | | Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013 |
| 2. Manutenção | | | | |
| Manutenção de Conta Moeda Nacional | 500 a 1.500 | Semestral, com base nos valores no final de Março e Setembro e cobrança em Abril e Outubro de cada ano | I.S = 3,5% | Contas ordenado com limite activo ou contas abertas nos últimos 12 meses: isentas; para clientes com operações de crédito em curso (Rendas ou CCC) durante o semestre, será aplicado um valor adicional equivalente a 1.000\$; Isenção em caso na data de termo do semestre apresentarem aplicações financeiras (DPs ou OTs) de valor igual ou superior a 2.500.000\$, não sendo aplicáveis outras isenções. |
| Manutenção de Conta Moeda Estrangeira | 1.000 | Semestral, com base nos valores no final de Março e Setembro e cobrança em Abril e Outubro de cada ano | I.S = 3,5% | Contas de Clientes Emigrantes ou contas abertas nos últimos 12 meses: isentas; Isenção em caso de na data de termo do semestre apresentarem aplicações financeiras (DPs ou OTs) de valor igual ou superior a 2.500.000\$, não sendo aplicáveis outras isenções. |

| | | | | |
|--|----------------------------|--|------------|---|
| Manutenção de Sub-Conta Moeda Nacional | 500 | Semestral, com base nos valores no final de Março e Setembro e cobrança em Abril e Outubro de cada ano | I.S = 3,5% | Aplicável apenas aos clientes cujas Contas D.O não estejam isentas da Comissão de Manutenção em Moeda Nacional. Para Clientes Particulares, se saldo Sub-conta D.O em MN > 50 Cts = isentas; cobrança independentemente da data da abertura da Sub-conta. |
| Manutenção de Sub-Conta Moeda Estrangeira | 1.000 | Semestral, com base nos valores no final de Março e Setembro e cobrança em Abril e Outubro de cada ano | I.S = 3,5% | Aplicável apenas aos clientes cujas Contas D.O não estejam isentas da Comissão de Manutenção em Moeda Estrangeira. Para Clientes Particulares, se saldo Sub-conta D.O em ME > 100 Cts = isentas; cobrança independentemente da data da abertura da Sub-conta. |
| Manutenção de Conta Títulos | 0,5% Mín 250 e Max 100.000 | Semestral, com base nos valores no final de Março e Setembro e cobrança em Abril e Outubro de cada ano | I.S - 3,5% | Para clientes com carteira de títulos, excepto OTs, aplicada sobre o valor da carteira. |
| 3. Gestão de Conta Inactiva | | | | Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013 |
| 4. Realização de operações de pagamento através dos TPA | | | | Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013 |
| 5. Realização de operações de depósitos ou de pagamento de serviço em Caixas Automáticas | | | | Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013 |
| 6. Encerramento da Conta | | | | Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013 |

1.1.4

| CONTA DO CVE STANDARD | | | | |
|--|---------------------------------|--|----------------|--|
| Conta de Depósito à Ordem em Moeda Nacional (CVE) disponível a todos os segmentos de cliente, particulares ou empresas. | | | | |
| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
| 1. Abertura de Conta | | | | Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013 |
| 2. Manutenção | | | | |
| Manutenção de Conta Moeda Nacional | 500 a 1.500 | Semestral, com base nos valores no final de Março e Setembro e cobrança em Abril e Outubro de cada ano | I.S = 3,5% | Contas ordenado com limite activo ou contas abertas nos últimos 12 meses: isentas; para clientes com operações de crédito em curso (Rendas ou CCC) durante o semestre, será aplicado um valor adicional equivalente a 1.000\$; Isenção em caso na data de termo do semestre apresentarem aplicações financeiras (DPs ou OTs) de valor igual ou superior a 2.500.000\$, não sendo aplicáveis outras isenções. |
| Manutenção de Sub-Conta Moeda Nacional | 500 | Semestral, com base nos valores no final de Março e Setembro e cobrança em Abril e Outubro de cada ano | I.S = 3,5% | Aplicável apenas aos clientes cujas Contas D.O não estejam isentas da Comissão de Manutenção em Moeda Nacional. Para Clientes Particulares, se saldo Sub-conta D.O em MN > 50 Cts = isentas; cobrança independentemente da data da abertura da Sub-conta. |
| Manutenção de Conta Títulos | 0,5% Mín 250 e Max 100.000 | Semestral, com base nos valores no final de Março e Setembro e cobrança em Abril e Outubro de cada ano | I.S - 3,5% | Para clientes com carteira de títulos, excepto OTs, aplicada sobre o valor da carteira. |
| 3. Gestão de Conta Inactiva | | | | Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013 |
| 4. Realização de operações de pagamento através dos TPA | | | | Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013 |
| 5. Realização de operações de depósitos ou de pagamento de serviço em Caixas Automáticas | | | | Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013 |
| 6. Encerramento da Conta | | | | Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013 |

1.1.5

| CONTA DO MOEDA ESTRANGEIRA | | | | |
|---|---------------------------------|--|----------------|---|
| Conta de Depósito à Ordem em Moeda Estrangeira (EUR, USD, GBP, CHF) disponível a todos os segmentos de cliente, particulares ou empresas | | | | |
| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
| 1. Abertura de Conta | | | | Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013 |
| 2. Manutenção | | | | |
| Manutenção de Conta Moeda Estrangeira | 1.000 | Semestral, com base nos valores no final de Março e Setembro e cobrança em Abril e Outubro de cada ano | I.S = 3,5% | Contas de Clientes Emigrantes ou contas abertas nos últimos 12 meses: isentas; Isenção em caso de na data de termo do semestre apresentarem aplicações financeiras (DPs ou OTs) de valor igual ou superior a 2.500.000\$, não sendo aplicáveis outras isenções. |
| Manutenção de Sub-Conta Moeda Estrangeira | 1.000 | Semestral, com base nos valores no final de Março e Setembro e cobrança em Abril e Outubro de cada ano | I.S = 3,5% | Aplicável apenas aos clientes cujas Contas D.O não estejam isentas da Comissão de Manutenção em Moeda Estrangeira. Para Clientes Particulares, se saldo Sub-conta D.O em ME > 100 Cts = isentas; cobrança independentemente da data da abertura da Sub-conta. |
| Manutenção de Conta Títulos | 0,5% Mín 250 e Max 100.000 | Semestral, com base nos valores no final de Março e Setembro e cobrança em Abril e Outubro de cada ano | I.S - 3,5% | Para clientes com carteira de títulos, excepto OTs, aplicada sobre o valor da carteira. |
| 3. Gestão de Conta Inactiva | | | | Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013 |
| 4. Realização de operações de pagamento através dos TPA | | | | Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013 |
| 5. Realização de operações de depósitos ou de pagamento de serviço em Caixas Automáticas | | | | Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013 |
| 6. Encerramento da Conta | | | | Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013 |

| | | | | |
|---|--|--|--|---|
| Comissões associadas a descoberto bancário | | | | Para comissões associadas a descoberto bancário: vide secção 2.6. Outros Créditos-Descobertos Bancários |
|---|--|--|--|---|

Nota Geral: O Banco, no seu exclusivo critério, pode atribuir a certos clientes, condições mais favoráveis em relação ao definido no FCD, sob a forma de isenções e/ou perfis negociados. Estas condições mais favoráveis têm, salvo indicação específica contrária, validade de 12 meses a contar da data da sua comunicação ao cliente e não beneficiam de renovação tácita.

OUTRAS MODALIDADES DE DEPÓSITO

CONTAS DE DEPÓSITO CAUÇÃO

Tratam-se de contas autónomas em que, por determinação do Banco nas condições de aprovação de um crédito associado, foi definida a obrigação do Cliente manter um determinado saldo durante a vigência do contrato para efeitos de garantia de obrigações futuras, designadamente cobertura de juros a debitar (sinking fund), ou, em alternativa, são contas autónomas em que o Banco actua como depositário de valores referentes a um acordo entre duas outras partes, sendo que estes fundos são mantidos em depósito até que o Banco receba as instruções apropriadas ou até que as obrigações sejam cumpridas de acordo com a análise efectuada pelo Banco (escrow account).

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|-------------------------------------|-------------------------|--|------------|------------------|
| 1. Contas de Depósito Caução | | | | |
| Gestão | 0,5% do Saldo | Semestral, com base nos valores no final de Março e Setembro e cobrança em Abril e Outubro de cada ano | I.S = 3,5% | |

2.

CLIENTES PARTICULARES
OPERAÇÕES DE CRÉDITO

2.1

CRÉDITO À HABITAÇÃO E CONTRATOS CONEXOS

(Contratos de crédito para aquisição, construção, beneficiação e recuperação de habitação própria permanente ou para arrendamento, bem como para aquisição de terrenos para construção de habitação. Devem ainda ser incluídos nesta subsecção os elementos de informação respeitantes aos contratos de crédito cuja garantia hipotecária incida, total ou parcialmente, sobre um imóvel que, simultaneamente, garanta um contrato de crédito celebrado com o BCN para os fins indicados anteriormente)

| Comissões | Valor mínimo/máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|--|---------------------|---|------------|------------------|
| Início do Contrato | | | | |
| 1. Abertura de Crédito | | | | |
| Abertura de crédito à habitação Própria Permanente | 1,5% Mín 70.000 | No Acto da Abertura do Crédito | I.S - 3,5% | |
| Abertura de crédito à habitação para Arrendamento | 2% Mín 70.000 | No Acto da Abertura do Crédito | I.S - 3,5% | |
| Abertura de crédito à habitação - Construção | 1,5% Mín 70.000 | No Acto da Abertura do Crédito | I.S - 3,5% | |
| Análise do Processo de Abertura de Crédito | 4.000 | No Acto da Análise do processo de Crédito | I.S - 3,5% | |
| 2. Elaboração de contrato de hipoteca e realização de escritura | 1.500 | No Acto da Elaboração do Contrato | I.S - 3,5% | |

| | | | | |
|---|----------------------|--|------------|--|
| Vigência do Contrato | | | | |
| 3. Alterações | | | | |
| Da Conta DO | 1.000 | Na Execução da Alteração | I.S - 3,5% | |
| Da Data de Vencimento de juros | 1.000 | Na Execução da Alteração | I.S - 3,5% | |
| Da Periodicidade de cobrança de juros | 1.000 | Na Execução da Alteração | I.S - 3,5% | |
| Da Data de Vencimento da Renda | 1.000 | Na Execução da Alteração | I.S - 3,5% | |
| Da Taxa de Juro | 1.000 | Na Execução da Alteração | I.S - 3,5% | |
| 4. Reforço do Capital | | | | |
| Reforço do Capital | 1,5%/2% Min 1.500 | No Acto do Reforço do Capital | I.S - 3,5% | |
| Análise do Processo de Reforço de Crédito | 1.500 | No Acto do Reforço do Capital | I.S - 3,5% | |
| 5. Renovação | | | | |
| Renovação do Crédito | 1% | No Acto da Renovação | I.S - 3,5% | Aplicável apenas ao Crédito à Habitação para Construção, por prorrogação do período da utilização. |
| Análise do Processo de Renovação de Crédito | 500 | No Acto da Análise da renovação do Crédito | I.S - 3,5% | |

| | | | | |
|---|----------------|---------------------------------|------------|--|
| 6. Reestruturação de Crédito | | | | |
| Reestruturação de crédito à habitação para Construção | 0,5% Min 5.000 | No Acto da Reestruturação | I.S - 3,5% | |
| Reestruturação de crédito à habitação Própria e para Arrendamento | 1% Min 10.000 | No Acto da Reestruturação | I.S - 3,5% | |
| Termo do Contrato | | | | |
| 7. Reembolso antecipado | 2%/5% | No Acto do Reembolso Antecipado | I.S - 3,5% | O reembolso antecipado, parcial ou total, carece de um pré-aviso de 7 ou 10 dias úteis respectivamente, em relação à data de vencimento da próxima prestação. O reembolso antecipado é sempre efectuado em data coincidente com os vencimentos das prestações. |

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|--|-------------------------|---|------------|------------------|
| Início do Contrato | | | | |
| 1. Abertura de Crédito | | | | |
| Abertura de crédito | 2% Min 10.000 | No Acto da Abertura do Crédito | I.S - 3,5% | |
| Análise do Processo de Abertura de Crédito | 3.500 | No Acto da Análise do processo de Crédito | I.S - 3,5% | |
| 2. Elaboração de contrato de hipoteca e realização de escritura | 1.500 | No Acto da Elaboração do Contrato | I.S - 3,5% | |
| Vigência do Contrato | | | | |
| 3. Alterações | | | | |
| Da Conta DO | 1.000 | Na Execução da Alteração | I.S - 3,5% | |
| Da Data de Vencimento de juros | 1.000 | Na Execução da Alteração | I.S - 3,5% | |
| Da Periodicidade de cobrança de juros | 1.000 | Na Execução da Alteração | I.S - 3,5% | |
| Da Data de Vencimento da Renda | 1.000 | Na Execução da Alteração | I.S - 3,5% | |
| Da Taxa de Juro | 1.000 | Na Execução da Alteração | I.S - 3,5% | |

| | | | | |
|---|---------------|--|------------|--|
| 4. Reforço do Capital | | | | |
| Reforço do Capital | 2% | No Acto do Reforço do Capital | I.S - 3,5% | |
| Análise do Processo de Reforço de Crédito | 1.000 | No Acto da Análise do reforço do Crédito | I.S - 3,5% | |
| 5. Reestruturação de Crédito | 1% Min 10.000 | No Acto da Reestruturação | I.S - 3,5% | |
| Termo do Contrato | | | | |
| 6. Reembolso antecipado | 2%/5% | No Acto do Reembolso Antecipado | I.S - 3,5% | O reembolso antecipado, parcial ou total, carece de um pré-aviso de 7 ou 10 dias úteis respectivamente, em relação à data de vencimento da próxima prestação. O reembolso antecipado é sempre efectuado em data coincidente com os vencimentos das prestações. |

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|--|-------------------------|--|------------|------------------|
| Início do Contrato | | | | |
| 1. Abertura de Crédito | | | | |
| Abertura de crédito | 1,5% Mín 25.000 | No Acto da Abertura do Crédito | I.S - 3,5% | |
| Análise do Processo de Abertura de Crédito | 4.000 | No Acto da análise do processo de Crédito | I.S - 3,5% | |
| 2. Elaboração de contrato de hipoteca e realização de escritura | 1.500 | No Acto da Elaboração do Contrato | I.S - 3,5% | |

| | | | | |
|---|---------------|--|------------|--|
| Vigência do Contrato | | | | |
| 3. Alterações | | | | |
| Da Conta DO | 1.000 | Na Execução da Alteração | I.S - 3,5% | |
| Da Data de Vencimento de juros | 1.000 | Na Execução da Alteração | I.S - 3,5% | |
| Da Periodicidade de cobrança de juros | 1.000 | Na Execução da Alteração | I.S - 3,5% | |
| Da Data de Vencimento da Renda | 1.000 | Na Execução da Alteração | I.S - 3,5% | |
| Da Taxa de Juro | 1.000 | Na Execução da Alteração | I.S - 3,5% | |
| 4. Reforço do Capital | | | | |
| Reforço do Capital | 1,5% | No Acto do Reforço do Capital | I.S - 3,5% | |
| Análise do Processo de Reforço de Crédito | 1.500 | No Acto da análise do Reforço do Capital | I.S - 3,5% | |
| 5. Reestruturação de Crédito | 1% Mín 10.000 | No Acto da Reestruturação | I.S - 3,5% | |
| Termo do Contrato | | | | |
| 6. Reembolso antecipado | 2%/5% | No Acto do Reembolso Antecipado | I.S - 3,5% | O reembolso antecipado, parcial ou total, carece de um pré-aviso de 7 ou 10 dias úteis respectivamente, em relação à data de vencimento da próxima prestação. O reembolso antecipado é sempre efectuado em data coincidente com os vencimentos das prestações. |

CRÉDITO À CONSTRUÇÃO CIVIL

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|--|-------------------------|--|------------|------------------|
| Início do Contrato | | | | |
| 1. Abertura de Crédito | | | | |
| Abertura do Crédito | 1,5% Mín 70.000 | No Acto da Abertura do Crédito | I.S - 3,5% | |
| Análise do Processo de Abertura de Crédito | 4.000 | No Acto da análise do processo de Crédito | I.S - 3,5% | |
| 2. Elaboração de contrato de hipoteca e realização de escritura | 1.500 | No Acto da Elaboração do Contrato | I.S - 3,5% | |
| Vigência do Contrato | | | | |
| 3. Alterações | | | | |
| Da Conta DO | 1.000 | Na Execução da Alteração | I.S - 3,5% | |
| Da Data de Vencimento de juros | 1.000 | Na Execução da Alteração | I.S - 3,5% | |
| Da Periodicidade de cobrança de juros | 1.000 | Na Execução da Alteração | I.S - 3,5% | |
| Da Data de Vencimento da Renda | 1.000 | Na Execução da Alteração | I.S - 3,5% | |
| Da Taxa de Juro | 1.000 | Na Execução da Alteração | I.S - 3,5% | |

| 4. Alteração do Limite | | | | |
|---|----------------|--|------------|--|
| Reforço do Capital | 1,5% Min 1.500 | No Acto do Reforço do Capital | I.S - 3,5% | Aplicável nos casos de aumento do limite de crédito inicialmente contratado para a CCC, aplicando-se a comissão percentual sobre o valor do acréscimo do capital. Pode ocorrer a qualquer momento da vigência do limite de crédito autorizado. |
| Análise do Processo de Reforço de Crédito | 1.500 | No Acto da análise do Reforço do Capital | I.S - 3,5% | |
| 5. Renovação | | | | |
| Renovação do Crédito | 1% | No Acto da Renovação | I.S - 3,5% | Aplicável nos casos de aumento do limite de crédito inicialmente contratado para a CCC, aplicando-se a comissão percentual sobre o valor do acréscimo do capital. Pode ocorrer a qualquer momento da vigência do limite de crédito autorizado. |
| Análise do Processo de Renovação de Crédito | 500 | No Acto da análise da Renovação | I.S - 3,5% | |

| | | | | |
|--|----------------------------|---------------------------------|------------|--|
| 6. Reestruturação de Crédito | | | | |
| Reestruturação de crédito à Construção | 0,5% Mín 5.000 | No Acto da Reestruturação | I.S - 3,5% | |
| 7. Transferências a Crédito | | | | |
| | 200\$00 | No desembolso de fundos | I.S - 3,5% | |
| 8. Imobilização de fundos | 2,00% | Semestral ou anual | I.S - 3,5% | Aplicado sobre o montante médio não utilizado (aplicável durante o período de utilização) do crédito contratado em cada período de contagem de juros, com cobrança semestral ou anual em função da periodicidade de juros contratada para a CCC |
| 9. Transformação da CCC em crédito rendas | 0,5% sobre o valor mutuado | No Acto da Transformação | I.S - 3,5% | |
| Termo do Contrato | | | | |
| 10. Reembolso antecipado | 2%/5% | No Acto do Reembolso Antecipado | I.S - 3,5% | O reembolso antecipado, parcial ou total, carece de um pré-aviso de 7 ou 10 dias úteis respectivamente, em relação à data de vencimento da próxima prestação. O reembolso antecipado é sempre efectuado em data coincidente com os vencimentos das prestações. |

2.5 LINHAS DE CREDITO E CONTAS CORRENTES

2.5.1 CONTAS CORRENTES CAUCIONADAS

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|--|-------------------------|---|------------|------------------|
| Início do Contrato | | | | |
| 1. Abertura de Crédito | | | | |
| Abertura de crédito | 1,5% Mín 15.000 | No Acto da Abertura do Crédito | I.S - 3,5% | |
| Análise do Processo de Abertura de Crédito | 4.000 | No Acto da análise da Abertura do Crédito | I.S - 3,5% | |
| 2. Elaboração de contrato de hipoteca e realização de escritura | 1.500 | No Acto da Elaboração do Contrato | I.S - 3,5% | |
| Vigência do Contrato | | | | |
| 3. Alterações | | | | |
| Da Conta DO | 1.000 | Na Execução da Alteração | I.S - 3,5% | |
| Da Data de Vencimento de juros | 1.000 | Na Execução da Alteração | I.S - 3,5% | |
| Da Periodicidade de cobrança de juros | 1.000 | Na Execução da Alteração | I.S - 3,5% | |
| Da Taxa de Juro | 1.000 | Na Execução da Alteração | I.S - 3,5% | |

| | | | | |
|---|----------------|---|------------|--|
| 4. Alteração do Limite | | | | |
| Alteração do Limite | 1,5% Mín 1.500 | No Acto da Alteração do Limite | I.S - 3,5% | Aplicável nos casos de aumento do limite de crédito inicialmente contratado para a CCC, aplicando-se a comissão percentual sobre o valor do acréscimo do capital. Pode ocorrer a qualquer momento da vigência do limite de crédito autorizado. |
| Análise do Processo de Alteração do Limite de Crédito | 1.500 | No Acto da análise da Alteração do Limite | I.S - 3,5% | |
| 5. Transferência a crédito | 500 | No Acto da Transferência a Crédito | I.S - 3,5% | |
| 6. Reestruturação de Crédito | 1% Mín 10.000 | No Acto da Reestruturação | I.S - 3,5% | |
| 7. Renovação | | | | |
| Renovação do Crédito | 1% | No Acto da Renovação | I.S - 3,5% | Aplicável nos casos de aumento do limite de crédito inicialmente contratado para a CCC, aplicando-se a comissão percentual sobre o valor do acréscimo do capital. Pode ocorrer a qualquer momento da vigência do limite de crédito autorizado. |
| Análise do Processo de Renovação de Crédito | 500 | No Acto da análise da Renovação | I.S - 3,5% | |
| 8. Imobilização de Fundos | 2% | Juntamente com o débito dos Juros | I.S - 3,5% | Aplicado sobre o montante médio não utilizado (aplicável durante o período de utilização) do crédito contratado em cada período de contagem de juros, com cobrança periódica em função da periodicidade de juros contratada para a CCC |
| 9. Transformação da CCC em Crédito Rendas | 0,5% | No Acto da Transformação | I.S - 3,5% | |

| | | | | |
|---------------------------------|-------|---------------------------------|------------|--|
| Termo do Contrato | | | | |
| 10. Reembolso antecipado | 2%/5% | No Acto do Reembolso Antecipado | I.S - 3,5% | O reembolso antecipado, parcial ou total, carece de um pré-aviso de 7 ou 10 dias úteis respectivamente, em relação à data de vencimento da próxima prestação. O reembolso antecipado é sempre efectuado em data coincidente com os vencimentos das prestações. |

2.6

OUTROS CRÉDITOS

2.6.1

DESCOBERTOS BANCARIOS

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|--|-------------------------|--|------------|--|
| Descoberto Negociado | | | | |
| Início do Contrato | | | | |
| 1. Abertura do Limite de Descoberto | | | | A concessão dos descobertos é concretizada única e exclusivamente por solicitação do cliente |
| Abertura do Limite do Descoberto | 2,5% Min 25.000 | No Acto da Abertura do Descoberto | I.S - 3,5% | Valor percentual aplicado sobre o montante referente ao total do limite de descoberto atribuído. |
| Análise do Processo de Abertura do Descoberto | 2.500 | No Acto da análise do processo de Abertura do Descoberto | I.S - 3,5% | |
| Vigência do Contrato | | | | |
| 2. Aumento do Limite | | | | |
| Aumento do Limite de Descoberto | 2,5% | No Acto da Alteração do Limite | I.S - 3,5% | Valor percentual aplicado sobre o montante referente ao aumento do limite de descoberto atribuído, com base em proposta de crédito específica por parte do Cliente. Isento em caso de redução do limite. |
| Análise do Processo de Aumento do Limite de Descoberto | 2.500 | No Acto da análise da Alteração do Limite | I.S - 3,5% | Isento em caso de redução do limite |
| 3. Transformação em Crédito Rendas | 2,0% | No Acto da Transformação | I.S - 3,5% | |

2.6.2

| CONTA ORDENADO | | | | |
|--|-------------------------|--|------------|------------------|
| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
| Início do Contrato | | | | |
| 1. Abertura do Limite de Descoberto | | | | |
| Abertura do Limite de Descoberto | 1,5% | No Acto da Abertura do Descoberto | I.S - 3,5% | |
| Análise do Processo de Abertura da Conta Ordenado | 1.000 | No Acto da análise do processo de Abertura do Descoberto | I.S - 3,5% | |
| Vigência do Contrato | | | | |
| 2. Alteração do Limite de Descoberto | | | | |
| Alteração do Limite de Descoberto | 1,5% | No Acto da Alteração do Limite | I.S - 3,5% | |
| Análise do Processo de Alteração do Limite de Descoberto | 1.000 | No Acto da análise da Alteração do Limite | I.S - 3,5% | |
| 3. Transformação em Crédito Rendas | | | | |
| | 1,0% | No Acto da Transformação | I.S - 3,5% | |
| 4. Renovação | | | | |
| | 500 | No Acto da Renovação | I.S - 3,5% | |

2.6.3

LIMITE CHIP POWER ENACOL PÓS-PAGO

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|---|-------------------------|------------------------------------|------------|------------------|
| Início do Contrato | | | | |
| 1. Abertura do Limite de Descoberto | 2.500 | No Acto da Abertura do Descoberto | I.S - 3,5% | |
| Vigência do Contrato | | | | |
| 2. Alteração do Limite de Descoberto | 1.000 | No Acto da Alteração do Limite | I.S - 3,5% | |
| 3. Renovação do Limite | 500 | No Acto da Renovação | I.S - 3,5% | |
| Termo do Contrato | | | | |
| 4. Penalização por Incumprimento do Limite | 1.000 | No Acto do Incumprimento do Limite | I.S - 3,5% | |
| 5. Penalização por Cancelamento do Limite | 1.000 | No Acto do Cancelamento do Limite | I.S - 3,5% | |

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|--|-------------------------|---|------------|------------------|
| Início do Contrato | | | | |
| 1. Abertura de Crédito | | | | |
| Abertura de crédito | 2% Mín 30.000 | No Acto da Abertura do Crédito | I.S - 3,5% | |
| Análise do Processo de Abertura de Crédito | 3.500 | No Acto da análise do processo de Abertura do Crédito | I.S - 3,5% | |
| 2. Elaboração de contrato de hipoteca e realização de escritura | 1.500 | No Acto da Elaboração do Contrato | I.S - 3,5% | |
| Vigência do Contrato | | | | |
| 3. Alterações | | | | |
| Da Conta DO | 1.000 | Na Execução da Alteração | I.S - 3,5% | |
| Da Data de Vencimento de juros | 1.000 | Na Execução da Alteração | I.S - 3,5% | |
| Da Periodicidade de cobrança de juros | 1.000 | Na Execução da Alteração | I.S - 3,5% | |
| Da Data de Vencimento da Renda | 1.000 | Na Execução da Alteração | I.S - 3,5% | |
| Da Taxa de Juro | 1.000 | Na Execução da Alteração | I.S - 3,5% | |

| | | | | |
|---|---------------|--|------------|--|
| 4. Reforço do Capital | | | | |
| Reforço do Capital | 2,0% | No Acto do Reforço do Capital | I.S - 3,5% | |
| Análise do Processo de Reforço de Crédito | 1.000 | No Acto da análise do Reforço do Capital | I.S - 3,5% | |
| 5. Reestruturação de Crédito | 1% Min 10.000 | No Acto da Reestruturação | I.S - 3,5% | |
| Termo do Contrato | | | | |
| 6. Reembolso antecipado | 2%/5% | No Acto do Reembolso Antecipado | I.S - 3,5% | O reembolso antecipado, parcial ou total, carece de um pré-aviso de 7 ou 10 dias úteis respectivamente, em relação à data de vencimento da próxima prestação. O reembolso antecipado é sempre efectuado em data coincidente com os vencimentos das prestações. |

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|--|-------------------------|---|---------|---|
| Início do Contrato | | | | |
| 1. Abertura de Crédito | | | | |
| Abertura de crédito | 1,5% Mín 15.000 | No Acto da Abertura do Crédito | | Não se aplica I. S de acordo com o Aditamento ao Código do Imposto de Selo previsto na Lei que aprova o Orçamento de Estado de 2010 |
| Análise do Processo de Abertura de Crédito | 4.000 | No Acto da análise do processo de Abertura do Crédito | | |
| 2. Elaboração de contrato de hipoteca e realização de escritura | 1.500 | No Acto da Elaboração do Contrato | | |
| Vigência do Contrato | | | | |
| 3. Alterações | | | | |
| Da Conta DO | 1.000 | Na Execução da Alteração | | |
| Da Data de Vencimento de juros | 1.000 | Na Execução da Alteração | | |
| Da Periodicidade de cobrança de juros | 1.000 | Na Execução da Alteração | | |
| Da Data de Vencimento da Renda | 1.000 | Na Execução da Alteração | | |
| Da Taxa de Juro | 1.000 | Na Execução da Alteração | | |

| | | | | |
|--|----------------|--|--|---|
| 4. Reforço do Capital | | | | |
| Reforço do Capital | 1,5% Min 1.500 | No Acto do Reforço do Capital | | Aplicável nos casos de aumento do limite de crédito inicialmente contratado para a CCC, aplicando-se a comissão percentual sobre o valor do acréscimo do capital. Pode ocorrer a qualquer momento da vigência do limite de crédito autorizado. |
| Análise do Processo de Reforço de Crédito | 1.500 | No Acto da análise do Reforço do Capital | | |
| 5. Renovação | | | | |
| Renovação do Crédito | 1% | No Acto da Renovação | | Aplicável nos casos em que se atinge a data de vencimento do limite anteriormente autorizado e, por iniciativa do cliente, sujeito à aprovação do Banco, se procede ao alargamento do prazo de utilização do limite, aplicando-se a comissão percentual sobre o valor total do limite autorizado. |
| Análise do Processo de Renovação de Crédito | 500 | No Acto da análise da Renovação | | |
| 6. Imobilização de Fundos | 2% | Juntamente com o débito dos Juros | | Aplicado sobre o montante médio não utilizado (aplicável durante o período de utilização) do crédito contratado em cada período de contagem de juros, com cobrança periódica em função da periodicidade de juros contratada para a CCC |
| 7. Transformação da CCC em Crédito Rendas | 0,5% | No Acto da Transformação | | |
| 8. Reestruturação de Crédito | 1% Min 10.000 | No Acto da Reestruturação | | |

| Termo do Contrato | | | | |
|--------------------------------|-------|---------------------------------|--|--|
| 9. Reembolso antecipado | 2%/5% | No Acto do Reembolso Antecipado | | O reembolso antecipado, parcial ou total, carece de um pré-aviso de 7 ou 10 dias úteis respectivamente, em relação à data de vencimento da próxima prestação. O reembolso antecipado é sempre efectuado em data coincidente com os vencimentos das prestações. |

2.6.6

CRÉDITO 100% COMPENSADO

Produto de crédito destinado a financiar finalidades diversas de consumo, através da apresentação de garantia sob a forma de constituição de penhor de aplicação financeira de valor semelhante ao do crédito concedido.

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|--|-------------------------|---|------------|------------------|
| Início do Contrato | | | | |
| 1. Abertura de Crédito | | | | |
| Abertura de crédito | 1% Mín 10.000 | No Acto da Abertura do Crédito | I.S - 3,5% | |
| Análise do Processo de Abertura de Crédito | 3.500 | No Acto da análise do processo de Abertura do Crédito | I.S - 3,5% | |
| 2. Elaboração de contrato de hipoteca e realização de escritura | 1.500 | No Acto da Elaboração do Contrato | I.S - 3,5% | |

| | | | | |
|---|---------------|--|------------|--|
| Vigência do Contrato | | | | |
| 3. Alterações | | | | |
| Da Conta DO | 1.000 | Na Execução da Alteração | I.S - 3,5% | |
| Da Data de Vencimento de juros | 1.000 | Na Execução da Alteração | I.S - 3,5% | |
| Da Periodicidade de cobrança de juros | 1.000 | Na Execução da Alteração | I.S - 3,5% | |
| Da Data de Vencimento da Renda | 1.000 | Na Execução da Alteração | I.S - 3,5% | |
| Da Taxa de Juro | 1.000 | Na Execução da Alteração | I.S - 3,5% | |
| 4. Reforço do Capital | | | | |
| Reforço do Capital | 1,0% | No Acto do Reforço do Capital | I.S - 3,5% | |
| Análise do Processo de Reforço de Crédito | 1.000 | No Acto da análise do Reforço do Capital | I.S - 3,5% | |
| 5. Reestruturação de Crédito | | | | |
| | 1% Min 10.000 | No Acto da Reestruturação | I.S - 3,5% | |
| Termo do Contrato | | | | |
| 6. Reembolso antecipado | 2%/5% | No Acto do Reembolso Antecipado | I.S - 3,5% | O reembolso antecipado, parcial ou total, carece de um pré-aviso de 7 ou 10 dias úteis respectivamente, em relação à data de vencimento da próxima prestação. O reembolso antecipado é sempre efectuado em data coincidente com os vencimentos das prestações. |

3.

**CLIENTES PARTICULARES
CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO**

3.2

CARTÕES DE DÉBITO

3.2.1

CARTÃO VINTI4 (REDE VINTI4)

Actualmente está descontinuada a comercialização de cartões Vinti4 nos balcões do BCN. Os valores aqui indicados dizem respeito aos cartões Vinti4 anteriormente emitidos e que ainda estão activos

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|--|-------------------------|--|------------|--|
| 1. Anuidades | | | | |
| Emissão do Cartão | 750 | Na Emissão do Cartão | I.S - 3,5% | A anuidade é cobrada na data da emissão do cartão e subsequentemente, em intervalos anuais, durante o prazo de validade do cartão, no decurso do mês ao da emissão do cartão, não podendo ser aplicada de forma retroactiva para além do ano a |
| Anos Seguintes | 750 | Nos anos seguintes ao da Emissão | I.S - 3,5% | |
| 2. Substituição do Cartão | | | | |
| Substituição por causa não imputável ao Banco | 1.000 | No Acto da Substituição/ Nova Emissão | I.S - 3,5% | Nos termos do Aviso Nº 1 /2013, o fornecimento de cartão de débito é gratuito, excepto nos casos decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis ao Banco. |
| 3. Inibição do Cartão | | | | |
| Inclusão na lista negra | 1.000 | No Acto da Inclusão na lista negra | I.S - 3,5% | |
| Inclusão na lista negra urgente | 1.500 | No Acto da Inclusão na lista negra | I.S - 3,5% | |
| Permanência na lista negra por motivo imputável ao cliente | 1.000 | Mês Seguinte ao da Inclusão | I.S - 3,5% | |
| Anulação | 1.500 | No Acto da Anulação | I.S - 3,5% | A anulação do cartão é feita unicamente por iniciativa do seu Titular, não podendo depender esse acto de qualquer outro. |
| 4. Atraso no Pagamento | | | | |
| | N/A | N/A | N/A | |

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|--|-------------------------|--|------------|--|
| 1. Anuidades | | | | |
| Emissão do Cartão | 750 | Na Emissão do Cartão | I.S - 3,5% | A anuidade é cobrada na data da emissão do cartão e subsequentemente, em intervalos anuais, durante o prazo de validade do cartão, no decurso do mês ao da emissão do cartão, não podendo ser aplicada de forma retroactiva para além do ano a que diz respeito. |
| Anos Seguintes | 750 | Nos anos seguintes ao da Emissão | I.S - 3,5% | |
| 2. Substituição do Cartão | | | | |
| Substituição por causa não imputável ao Banco | 1.000 | No Acto da Substituição/ Nova Emissão | I.S - 3,5% | Nos termos do Aviso Nº 1 /2013, o fornecimento de cartão de débito é gratuito, excepto nos casos decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis ao Banco. |
| 3. Inibição do Cartão | | | | |
| Inclusão na lista negra | 1.000 | No Acto da Inclusão na lista negra | I.S - 3,5% | |
| Inclusão na lista negra urgente | 1.500 | No Acto da Inclusão na lista negra | I.S - 3,5% | |
| Permanência na lista negra por motivo imputável ao cliente | 1.000 | Mês Seguinte ao da Inclusão | I.S - 3,5% | |
| Anulação | 1.500 | No Acto da Anulação | I.S - 3,5% | A anulação do cartão é feita unicamente por iniciativa do seu Titular, não podendo depender esse acto de qualquer outro. |
| Gestão de Chargebacks | 500 | No acto da Operação | I.S - 3,5% | Entrada em vigor a partir de 01 de Fevereiro de 2017 conforme o disposto nos Artigos 13.º e 8.º, n.º 3 do Aviso 1/2013 |

| | | | | |
|--|------------|---------------------------------|------------|--|
| 4. Atraso no Pagamento | N/A | N/A | N/A | |
| 5. Visa Electron - Serviços Bancários Nacionais - Cash Advance | Gratuito | | | |
| 6. Visa Electron - Serviços Bancários Internacionais - Cash Advance | 3% Mín 25 | No débito da conta DO associada | I.S - 3,5% | Entrada em vigor a partir de 01 de Fevereiro de 2017 conforme o disposto nos Artigos 13.º e 8.º, n.º 3 do Aviso 1/2013 |
| 7. Visa Electron - Serviços Bancários Internacionais - Compras em TPA | 3% Mín 25 | No débito da conta DO associada | I.S - 3,5% | Entrada em vigor a partir de 01 de Fevereiro de 2017 conforme o disposto nos Artigos 13.º e 8.º, n.º 3 do Aviso 1/2013 |
| 8. Visa Electron - Serviços Bancários Internacionais - Depósito ou Pagamento de Serviços em ATM | Não Aplica | | | A utilização dos cartões da rede Visa no estrangeiro está limitada a levantamentos ou compras. |
| 9. Visa Electron - Serviços Bancários Internacionais - Outras Operações | 25 | No débito da conta DO associada | I.S - 3,5% | Entrada em vigor a partir de 01 de Fevereiro de 2017 conforme o disposto nos Artigos 13.º e 8.º, n.º 3 do Aviso 1/2013 |

4. CLIENTES PARTICULARES
CHEQUES

4.1 REQUISICÃO E ENTREGA DE MÓDULOS DE CHEQUES

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|---|-------------------------|---------------------|------------|------------------|
| 1. Requisição e Entrega de Cheques | | | | |
| Cheques avulsos | 75 | Na requisição | I.S = 3,5% | |
| Módulo de 10 cheques | 250 | Na requisição | I.S = 3,5% | |
| Módulo de 25 cheques | 500 | Na requisição | I.S = 3,5% | |
| Módulo de 50 cheques | 1.550 | Na requisição | I.S = 3,5% | |
| Módulo de 150 cheques | 2.550 | Na requisição | I.S = 3,5% | |

4.2 OUTROS SERVIÇOS COM CHEQUE

4.2.1 CHEQUES BANCÁRIOS SOBRE O PAÍS

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|--|-------------------------|----------------------|------------|------------------|
| 1. Emissão de Cheques Bancários | | | | |
| Emissão por cada cheque | 0,2% Mín 800 | Na emissão do Cheque | I.S = 3,5% | |

4.2.2 CHEQUES VISADOS

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|--------------------------------------|-------------------------|----------------------|------------|------------------|
| 1. Emissão de Cheques Visados | | | | |
| Por cada visto | 400 | Na emissão do Cheque | I.S = 3,5% | |

OUTROS SERVIÇOS COM CHEQUES

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|---|--|---|------------|---|
| Outros Serviços com Cheques | | | | |
| 1. Intervenção no pagamento de cheque ou outros valores não titulados | 250 (outros valores não titulados) / 2500 (cheque) | No mês seguinte ao da operação (cobrança do valor agregado deste tipo de operações por cliente no mês seguinte) | I.S = 3,5% | Por cada operação de intervenção. A decisão de cobrança é tomada em critério exclusivo do Banco. |
| 2. Fotocópia de Cheque | 200 | No acto de requisição de cópia | I.S = 3,5% | |
| 3. Visualização e impressão de Consulta de cheque ao Balcão | 200 | No acto do pedido | I.S = 3,5% | |
| 4. Devolução de cheques | 1.000 | No acto da devolução do Cheque | I.S = 3,5% | Por cada cheque pago sem provisão. A decisão de cobrança é tomada em critério exclusivo do Banco. Nos termos do Aviso N.º 1/2013, está salvaguardada a impossibilidade de dedução de qualquer quantia na conta do beneficiário em virtude de devolução do cheque por insuficiência de fundos ou por motivo que não lhe seja imputável, designadamente responsabilidade do sacado. |
| 5. Inclusão na Central de Incidente de Cheques por motivo imputável ao cliente | 2.500 | No acto da inclusão | I.S = 3,5% | |
| 6. Inclusão na Central de Incidente de Cheques por motivo não imputável ao cliente | | | | Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013 |
| 7. Depósito de cheques sacados sobre contas do mesmo Banco | | | | Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013 |

5. **CLIENTES PARTICULARES
TRANSFERÊNCIAS**

5.1 **ORDENS DE TRANSFERÊNCIAS**

5.1.1 **Nacionais**

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|--|-------------------------|---------------------|------------|--|
| 1. Transferências Electrónica de Fundos (TEF) - 1º fecho | 400 | No dia da execução | I.S - 3,5% | |
| 2. Transferências Electrónica de Fundos (TEF) - 2º fecho, com carácter de urgência | 800 | No dia da execução | I.S - 3,5% | |
| 3. Transferência de Fundos com intervenção manual | 800 | No dia da execução | I.S - 3,5% | |
| 4. Transferência Intrabancária | | | | Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013 |

5.1.2 **Internacionais**

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|---|-------------------------|---------------------|---------|------------------|
| Ver Secção 8.6 - Ordens de Pagamento Emitidas | | | | |

6.

**CLIENTES PARTICULARES
COBRANÇAS**

6.1

LETRAS E OUTROS EFEITOS À COBRANÇA

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|------------------------------------|-------------------------|---------------------|------------|--|
| 1. Desconto da Letra | | | | |
| Desconto da Letra | 2% | No Acto da Operação | I.S - 3,5% | |
| Análise do Processo | 500 | No Acto da Operação | I.S - 3,5% | |
| 2. Regularização de Efeitos | 500 | No Acto da Operação | I.S - 3,5% | |
| 3. Reforma de Efeitos | | | | |
| Reforma do Efeito | 2,5% | No Acto da Operação | I.S - 3,5% | |
| Análise do Processo | 500 | No Acto da Operação | I.S - 3,5% | |
| 4. Devolução de Efeitos | | | | |
| Devolução do Efeito | 2,5% | No Acto da Operação | I.S - 3,5% | Comissão de recâmbio (não aplica caso seja feito a pedido do tomador). |
| Análise do Processo | 500 | No Acto da Operação | I.S - 3,5% | |

7.

**CLIENTES PARTICULARES
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

7.1

AVALIAÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS

7.1.1

Avaliações

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|--|-------------------------|-------------------------------------|------------|------------------|
| 1. Apartamentos; Moradias; Lojas; Escritórios; Terrenos para Moradias | | | | |
| Até 5.000 contos | 8.500 | No momento da requisição do serviço | I.S - 3,5% | |
| De 5.001 a 10.000 contos | 10.000 | No momento da requisição do serviço | I.S - 3,5% | |
| De 10.001 a 20.000 contos | 12.500 | No momento da requisição do serviço | I.S - 3,5% | |
| Mais de 20.000 contos | 15.000 | No momento da requisição do serviço | I.S - 3,5% | |
| 2. Edifícios | | | | |
| Edifícios até 3 Pisos | 35.000 | No momento da requisição do serviço | I.S - 3,5% | |
| Edifícios mais de 3 Pisos | 50.000 | No momento da requisição do serviço | I.S - 3,5% | |
| 3. Armazéns | | | | |
| Armazéns até 250 m2 | 35.000 | No momento da requisição do serviço | I.S - 3,5% | |
| Armazéns mais 250 m2 | 50.000 | No momento da requisição do serviço | I.S - 3,5% | |

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|--|-------------------------|-------------------------------------|------------|------------------|
| 1. Apartamentos; Moradias; Lojas; Escritórios; Terrenos para Moradias | | | | |
| Até 5.000 contos | 3.500 | No momento da requisição do serviço | I.S - 3,5% | |
| De 5.001 a 10.000 contos | 3.500 | No momento da requisição do serviço | I.S - 3,5% | |
| De 10.001 a 20.000 contos | 3.500 | No momento da requisição do serviço | I.S - 3,5% | |
| Mais de 20.000 contos | 3.500 | No momento da requisição do serviço | I.S - 3,5% | |
| 2. Edifícios | | | | |
| Edifícios até 3 Pisos | 12.500 | No momento da requisição do serviço | I.S - 3,5% | |
| Edifícios mais de 3 Pisos | 20.000 | No momento da requisição do serviço | I.S - 3,5% | |
| 3. Armazéns | | | | |
| Armazéns até 250 m2 | 12.500 | No momento da requisição do serviço | I.S - 3,5% | |
| Armazéns mais 250 m2 | 20.000 | No momento da requisição do serviço | I.S - 3,5% | |

7.2

GARANTIAS E AVALES PRESTADOS NAS OPERAÇÕES NACIONAIS

7.2.1

Garantias Bancárias, Fianças e Avals

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|-----------------------------------|-------------------------|------------------------------|------------|--|
| 1. Emissão | 0,75% Mín 12.000 | Na Emissão | I.S - 3,5% | Aplica a diversas finalidades, incluindo admissão a concurso, impostos e alfândegas, depósitos provisórios ou definitivos, liquidação de mercadorias, tribunais, compra / venda de propriedades, outras situações. Taxa trimestral. Acrescem portes debitados pelo custo efectivo. Sempre que, por exigência do Beneficiário, seja efectuado o reconhecimento notarial das assinaturas, as despesas cobradas pelo Notário serão suportadas pelo cliente e debitadas pelo seu custo efectivo. A comissão é cobrada trimestral e antecipadamente. Nas garantias com prazo será sempre cobrado o valor correspondente a 1 trimestre. O critério da proporcionalidade só será aplicado para garantias com prazo superior a 3 meses. O aumento do valor é considerado uma operação nova e caso não coincida com o período de cobrança da comissão, deverá ser ajustado o montante da comissão cobrada, na proporção do prazo remanescente. A comissão de renovação é aplicável nas garantias com prazo e renováveis, no momento da sua renovação. |
| 2. Alteração | 1.500 | No Acto da Alteração | I.S - 3,5% | |
| 3. Débito de Prémios | 1.000 | No Acto do Débito de Prémios | I.S - 3,5% | |
| 4. Cancelamento Antecipado | 0,25% | No Acto do Cancelamento | I.S - 3,5% | |
| 5. Renovação | 0,75% Mín 12.000 | Na renovação | I.S - 3,5% | Aplica a diversas finalidades, incluindo admissão a concurso, impostos e alfândegas, depósitos provisórios ou definitivos, liquidação de mercadorias, tribunais, compra / venda de propriedades, outras situações. Taxa trimestral. Acrescem portes debitados pelo custo efectivo. Sempre que, por exigência do Beneficiário, seja efectuado o reconhecimento notarial das assinaturas, as despesas cobradas pelo Notário serão suportadas pelo cliente e debitadas pelo seu custo efectivo. A comissão é cobrada trimestral e antecipadamente. Nas garantias com prazo será sempre cobrado o valor correspondente a 1 trimestre. O critério da proporcionalidade só será aplicado para garantias com prazo superior a 3 meses. O aumento do valor é considerado uma operação nova e caso não coincida com o período de cobrança da comissão, deverá ser ajustado o montante da comissão cobrada, na proporção do prazo remanescente. A comissão de renovação é aplicável nas garantias com prazo e renováveis, no momento da sua renovação. |

7.3

GARANTIAS E AVALES PRESTADOS NAS OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO

7.3.1

Garantias Bancárias, Fianças e Avals

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|-----------------------------------|-------------------------|------------------------------|------------|--|
| 1. Emissão | 0,75% Mín 12.000 | Na Emissão | I.S - 3,5% | Aplica a diversas finalidades, incluindo admissão a concurso, impostos e alfândegas, depósitos provisórios ou definitivos, liquidação de mercadorias, tribunais, compra / venda de propriedades, outras situações. Taxa trimestral. Acrescem portes debitados pelo custo efectivo. Sempre que, por exigência do Beneficiário, seja efectuado o reconhecimento notarial das assinaturas, as despesas cobradas pelo Notário serão suportadas pelo cliente e debitadas pelo seu custo efectivo. A comissão é cobrada trimestral e antecipadamente. Nas garantias com prazo será sempre cobrado o valor correspondente a 1 trimestre. O critério da proporcionalidade só será aplicado para garantias com prazo superior a 3 meses. O aumento do valor é considerado uma operação nova e caso não coincida com o período de cobrança da comissão, deverá ser ajustado o montante da comissão cobrada, na proporção do prazo remanescente. A comissão de renovação é aplicável nas garantias com prazo e renováveis, no momento da sua renovação. |
| 2. Alteração | 1.500 | No Acto da Alteração | I.S - 3,5% | |
| 3. Débito de Prémios | 1.000 | No Acto do Débito de Prémios | I.S - 3,5% | |
| 4. Cancelamento Antecipado | 0,25% | No Acto do Cancelamento | I.S - 3,5% | |
| 5. Renovação | 0,75% Mín 12.000 | Na renovação | I.S - 3,5% | Aplica a diversas finalidades, incluindo admissão a concurso, impostos e alfândegas, depósitos provisórios ou definitivos, liquidação de mercadorias, tribunais, compra / venda de propriedades, outras situações. Taxa trimestral. Acrescem portes debitados pelo custo efectivo. Sempre que, por exigência do Beneficiário, seja efectuado o reconhecimento notarial das assinaturas, as despesas cobradas pelo Notário serão suportadas pelo cliente e debitadas pelo seu custo efectivo. A comissão é cobrada trimestral e antecipadamente. Nas garantias com prazo será sempre cobrado o valor correspondente a 1 trimestre. O critério da proporcionalidade só será aplicado para garantias com prazo superior a 3 meses. O aumento do valor é considerado uma operação nova e caso não coincida com o período de cobrança da comissão, deverá ser ajustado o montante da comissão cobrada, na proporção do prazo remanescente. A comissão de renovação é aplicável nas garantias com prazo e renováveis, no momento da sua renovação. |

7.4

OUTROS SERVIÇOS

7.4.5

WESTERN UNION

OPERAÇÕES DENTRO DE CABO VERDE

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|----------------------------|-------------------------|---------------------|------------|------------------|
| Para Valores entre: | | | | |
| [1; 2.500] | 150 | | I.S - 3,5% | |
| [2.501; 5.000] | 200 | | I.S - 3,5% | |
| [5.001; 10.000] | 300 | | I.S - 3,5% | |
| [10.001; 15.000] | 410 | | I.S - 3,5% | |
| [15.001; 25.000] | 590 | | I.S - 3,5% | |
| [25.001; 30.000] | 640 | | I.S - 3,5% | |
| [30.001; 40.000] | 900 | | I.S - 3,5% | |
| [40.001; 50.000] | 1.100 | | I.S - 3,5% | |
| [50.001; 60.000] | 1.350 | | I.S - 3,5% | |
| [60.001; 70.000] | 1.550 | | I.S - 3,5% | |
| [70.001; 80.000] | 1.750 | | I.S - 3,5% | |
| [80.001; 90.000] | 2.000 | | I.S - 3,5% | |
| [90.001; 100.000] | 2.200 | | I.S - 3,5% | |
| [100.001; 150.000] | 2.850 | | I.S - 3,5% | |
| [150.001; 300.000] | 3.900 | | I.S - 3,5% | |
| Acima de 300.000 | 2,00% | | I.S - 3,5% | |

OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO - EUROPA/ASIA/OCEANIA

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|----------------------------|-------------------------|---------------------|------------|--|
| Para Valores entre: | | | | |
| [1; 10.000] | 1.500 | | I.S - 3,5% | |
| [10.001; 20.000] | 2.100 | | I.S - 3,5% | |
| [20.001; 30.000] | 2.800 | | I.S - 3,5% | |
| [30.001; 40.000] | 3.300 | | I.S - 3,5% | |
| [40.001; 50.000] | 4.000 | | I.S - 3,5% | |
| [50.001; 70.000] | 4.500 | | I.S - 3,5% | |
| [70.001; 100.000] | 5.000 | | I.S - 3,5% | |
| [100.001; 140.000] | 7.500 | | I.S - 3,5% | |
| [140.001; 170.000] | 8.000 | | I.S - 3,5% | |
| [170.001; 190.000] | 9.000 | | I.S - 3,5% | |
| [190.001; 240.000] | 11.000 | | I.S - 3,5% | |
| Acima de 240.000 | | | I.S - 3,5% | Para casa 50.000\$00 ou fracção acima de 240.000\$00, acresce 2.000\$00 à comissão |

OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO - AFRICA E AMÉRICA

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|----------------------------|-------------------------|---------------------|------------|------------------|
| Para Valores entre: | | | | |
| [1; 2.500] | 500 | | I.S - 3,5% | |
| [2.501; 5.000] | 750 | | I.S - 3,5% | |
| [5.001; 10.000] | 1.000 | | I.S - 3,5% | |
| [10.001; 20.000] | 1.500 | | I.S - 3,5% | |
| [20.001; 30.000] | 2.300 | | I.S - 3,5% | |
| [30.001; 40.000] | 2.800 | | I.S - 3,5% | |
| [40.001; 50.000] | 3.400 | | I.S - 3,5% | |
| [50.001; 100.000] | 3.900 | | I.S - 3,5% | |
| [100.001; 150.000] | 6.900 | | I.S - 3,5% | |
| [150.001; 170.000] | 7.400 | | I.S - 3,5% | |
| [170.001; 200.000] | 8.500 | | I.S - 3,5% | |
| [200.001; 250.000] | 10.000 | | I.S - 3,5% | |
| [250.001; 300.000] | 12.000 | | I.S - 3,5% | |
| Acima de 300.000 | 3,00% | | I.S - 3,5% | |

7.4.6

INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|------------------------------------|-------------------------|-------------------------------------|---------|--|
| 1. Corretagem | 0,25% Mín 100 | No Acto da Liquidação da Transacção | | |
| 2. Transacções | | | | |
| Transacção de Obrigações | 0,100% | No Acto da Liquidação da Transacção | | Valores que beneficiam a BVC - Bolsa de Valores de Cabo Verde. |
| Transacção de Acções | 0,125% | No Acto da Liquidação da Transacção | | Valores que beneficiam a BVC - Bolsa de Valores de Cabo Verde. |
| 3. Transferência de Títulos | 1.700 | No Acto do Pedido | | Valores que beneficiam a BVC - Bolsa de Valores de Cabo Verde. |

OUTROS SERVIÇOS DIVERSOS

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|--|--|-------------------------------------|------------|--|
| 1. Intervenção de Bloqueio/Desbloqueio e Cativo/Descativo de Contas | 500 | Na realização da operação | I.S - 3,5% | Excepto se as operações decorrem do interesse do Banco. |
| 2. Requisição de Fundos de carácter Urgente | 1.000 | No Acto da Requisição de Fundos | I.S - 3,5% | Consideram-se requisições de fundos de carácter de urgência os levantamentos ao balcão de valores superiores a 1.000 contos (ou equivalente em ME) sem aviso prévio (mínimo 24 horas), que obrigam a intervenção de transporte de valores da Tesouraria Central para a Agência em questão. |
| 3. Envio de correspondência (portes de correio) | Valor cobrado pelo operador (CCV ou outro) | No Acto de envio da correspondência | | Despesas de Expediente cobradas apenas quando o envio da correspondência decorre do pedido do cliente |
| 4. Levantamento de numerário ao balcão em moeda nacional | | | | Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013 |

| Despesas | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|---|-------------------------|----------------------------|---------|--|
| 1. Obtenção de Certidões por instrução de Clientes | | | | |
| Certidão de Nascimento | 150 | Após a Emissão da Certidão | | Em caso de o Banco suportar valores superiores aos indicados, estes serão repassados ao cliente. |
| Certidão Comercial | 600 | Após a Emissão da Certidão | | Em caso de o Banco suportar valores superiores aos indicados, estes serão repassados ao cliente. |
| Certidão Predial | 500 | Após a Emissão da Certidão | | Em caso de o Banco suportar valores superiores aos indicados, estes serão repassados ao cliente. |
| Certidão Matricial | 1.130 | Após a Emissão da Certidão | | Em caso de o Banco suportar valores superiores aos indicados, estes serão repassados ao cliente. |

7.5

DECLARAÇÕES

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|--|-------------------------|----------------------------------|------------|---|
| 1. Declarações para obtenção de vistos | 1.000 | No Acto da Emissão da Declaração | I.S - 3,5% | |
| 2. Declarações de Capacidade Financeira | 1.000 | No Acto da Emissão da Declaração | I.S - 3,5% | |
| 3. Declarações de Dívida | | | | Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013. Os clientes têm a possibilidade de recorrer ao BCV para pedido de declaração de dívida através da CRC (Central de Risco de Crédito) |

EXTRACTOS

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|--|-------------------------|---------------------|------------|--|
| 1. Extracto simples com periodicidade ou intervalo de tempo mensal | | | | Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013 |
| 2. Extracto simples com periodicidade ou intervalo de tempo não mensal | 400 | No acto do pedido | I.S - 3,5% | |
| 3. 2ª Via de extracto simples em papel | 400 | No acto do pedido | I.S - 3,5% | |
| 4. 2ª Via de extracto simples em ficheiro | 50 | No acto do pedido | I.S - 3,5% | |
| 5. Envio de Extractos por FAX | 400 | No acto do pedido | I.S - 3,5% | |
| 6. Extracto autenticado pelo Banco | 1.000 | No acto do pedido | I.S - 3,5% | |
| 7. Emissão de 2.ª via de notas para envio | 400 | No acto do pedido | I.S - 3,5% | |

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|---|-------------------------|---------------------|------------|--|
| 1. Visualização e Impressão de Consulta de NIB ao balcão com comprovativo | 400 | No acto do pedido | I.S - 3,5% | |
| 2. Visualização e Impressão de Consulta de Saldo ao balcão com comprovativo | 400 | No acto do pedido | I.S - 3,5% | |
| 3. Abonação de Assinaturas | 500 | No acto do pedido | I.S - 3,5% | |
| 4. Alteração de Titular / Titularidade | 500 | No acto do pedido | I.S - 3,5% | |
| 5. Alteração de nível de confidencialidade | 500 | No acto do pedido | I.S - 3,5% | |
| 6. Fotocópia de documentos por página | 200 | No acto do pedido | I.S - 3,5% | |
| 7. Diponibilização de Informação pré-contratual e contratual associada às contas de depósito e de crédito | | | | Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013 |
| 8. Actualização de dados do cliente | | | | Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013 |
| 9. Realização de consultas às contas do cliente mediante a utilização de internet | | | | Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013 |

8. **CLIENTES PARTICULARES
OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO**

COMPRA E VENDA DE MOEDA ESTRANGEIRA

8.1 **COMPRA DE MOEDA ESTRANGEIRA**

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|------------------------------|-------------------------|---------------------|------------|------------------|
| 1. Compra | | | | |
| Compra no balcão | 0,5% Mín 1.000 | No Acto da Compra | I.S - 3,5% | |
| Compra a débito na conta D/O | 0,5% Mín 1.000 | No Acto da Compra | I.S - 3,5% | |

8.2 **COMPRA DE CHEQUES DO ESTRANGEIRO**

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|---------------------------------------|-------------------------|----------------------|------------|--|
| 1. Compra de Cheques | 0,25% Mín 500 | No Acto da Compra | I.S - 3,5% | Acresce despesas de Banco Correspondente quando aplicável. |
| 2. Devolução/ Anulação | 1.000 | No Acto da Operação | I.S - 3,5% | Acresce despesas de Banco Correspondente quando aplicável. |
| 3. Cobertura s/ Liquidação | 1.000 | No Acto da Cobertura | I.S - 3,5% | Acresce despesas de Banco Correspondente quando aplicável. |

| Despesas | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|-----------------------|-------------------------|---------------------|---------|---|
| 1. Comunicação | 1.602 | No Acto da Compra | | Acresce despesas do Banco Correspondente quando aplicável |

8.3

VENDA DE MOEDA ESTRANGEIRA

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|--------------------------------|-------------------------|---------------------|------------|------------------|
| 1. Venda | | | | |
| Venda no balcão | 0,5% Mín 1.000 | No Acto da Venda | I.S - 3,5% | |
| Venda a débito na conta D/O | 0,5% Mín 1.000 | No Acto da Venda | I.S - 3,5% | |

8.4

CHEQUES EMITIDOS SOBRE O ESTRANGEIRO

8.4.1

CHEQUE BANCÁRIO

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|-------------------|-------------------------|---------------------|------------|---|
| 1. Emissão | 1% Mín 500 | No Acto da Emissão | I.S - 3,5% | Acredita despesas de Banco Correspondente quando aplicável. |

| Despesas | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|-----------------------|-------------------------|---------------------|---------|--|
| 1. Comunicação | 500 | No Acto da Emissão | | Acredita despesas do Banco Correspondente quando aplicável |

ORDENS DE PAGAMENTO RECEBIDAS

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|--|-------------------------|---------------------|------------|---|
| 1. Para crédito na conta junto do BCN | 500 | No Acto da Operação | I.S - 3,5% | Acresce despesas imputadas por Bancos Correspondentes (valor não determinável ex-ante). Estão isentas da comissão as Ordens de Pagamento Recebidas de valor igual ou inferior a 5.000\$00 |
| 2. Para outras instituições de crédito | 0,5% | No Acto da Operação | I.S - 3,5% | Acresce despesas imputadas por Bancos Correspondentes (valor não determinável ex-ante) |
| 3. Pedidos de devolução e esclarecimentos | 500 | No Acto da Operação | I.S - 3,5% | Acresce despesas imputadas por Bancos Correspondentes (valor não determinável ex-ante) |
| 4. Alterações | 500 | No Acto da Operação | I.S - 3,5% | Acresce despesas imputadas por Bancos Correspondentes (valor não determinável ex-ante) |

| Despesas | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|-------------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--|
| 1. Comunicação | | | | |
| Para Crédito na Conta junto do BCN | Gratuito | | | |
| Para outras instituições de crédito | 500 | No Acto da Operação | | Acresce despesas imputadas por Bancos Correspondentes (valor não determinável ex-ante) |

ORDENS DE PAGAMENTO EMITIDAS

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|--|-------------------------|---------------------|------------|--|
| 1. Emissão | | | | |
| Para Clientes por Débito em Conta | 0,3% | No Acto da Emissão | I.S - 3,5% | Acresce despesas imputadas por Bancos Correspondentes (valor não determinável ex-ante) |
| Para Não Clientes por Caixa | 0,4% | No Acto da Emissão | I.S - 3,5% | Acresce despesas imputadas por Bancos Correspondentes (valor não determinável ex-ante) |
| 2. Ausência de IBAN ou SWIFT | 1.500 | No Acto da Operação | I.S - 3,5% | Acresce despesas imputadas por Bancos Correspondentes (valor não determinável ex-ante) |
| 3. Anulação/ Alteração/ Devolução | 2.000 | No Acto da Operação | I.S - 3,5% | Acresce despesas imputadas por Bancos Correspondentes (valor não determinável ex-ante) |

| Despesas | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|-----------------------|-------------------------|---------------------|---------|--|
| 1. Comunicação | 1.500 | No Acto da Emissão | | Acresce despesas imputadas por Bancos Correspondentes (valor não determinável ex-ante) |

9. **OUTROS CLIENTES
CONTAS DE DEPÓSITO**

9.1 **DEPÓSITOS À ORDEM**

9.1.1 **CONTA DO MOEDA ESTRANGEIRA**

Conta de Depósito à Ordem em Moeda Estrangeira (EUR, USD, GBP, CHF) disponível a todos os segmentos de cliente, particulares ou empresas

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|--|----------------------------|--|------------|--|
| 1. Abertura de Conta | | | | Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013 |
| 2. Manutenção | | | | |
| Manutenção de Conta Moeda Estrangeira | 2.000 | Semestral, com base nos valores no final de Março e Setembro e cobrança em Abril e Outubro de cada ano | I.S = 3,5% | Contas abertas nos últimos 12 meses: isentas; Isenção em caso de na data de termo do semestre apresentarem aplicações financeiras (DPs ou OTs) de valor igual ou superior a 2.500.000\$, não sendo aplicáveis outras isenções. |
| Manutenção de Sub-Conta Moeda Estrangeira | 1.000 | Semestral, com base nos valores no final de Março e Setembro e cobrança em Abril e Outubro de cada ano | I.S = 3,5% | Aplicável apenas aos clientes cujas Contas D.O não estejam isentas da Comissão de Manutenção em Moeda Estrangeira. Para Clientes Empresa, se saldo Sub-conta D.O em ME > 200 Cts = isentas; cobrança independentemente da data da abertura da Sub-conta. |
| Manutenção de Conta Títulos | 0,5% Mín 250 e Max 100.000 | Semestral, com base nos valores no final de Março e Setembro e cobrança em Abril e Outubro de cada ano | I.S - 3,5% | Para clientes com carteira de títulos, excepto OTs, aplicada sobre o valor da carteira. |
| 3. Gestão de Conta Inactiva | | | | Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013 |
| 4. Realização de operações de pagamento através dos TPA | | | | Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013 |
| 5. Realização de operações de depósitos ou de pagamento de serviço em Caixas Automáticas | | | | Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013 |
| 6. Encerramento da Conta | | | | Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013 |

| CONTA DO MOEDA NACIONAL | | | | |
|---|---------------------------------|--|----------------|--|
| Conta de Depósito à Ordem em Moeda Nacional (CVE) disponível a todos os segmentos de cliente, particulares ou empresas | | | | |
| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
| 1. Abertura de Conta | | | | Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013 |
| 2. Manutenção | | | | |
| Manutenção de Conta Moeda Nacional | 1.000 a 2.000 | Semestral, com base nos valores no final de Março e Setembro e cobrança em Abril e Outubro de cada ano | I.S = 3,5% | Contas ordenado com limite activo ou contas abertas nos últimos 12 meses: isentas; para clientes com operações de crédito em curso (Rendas ou CCC) durante o semestre, será aplicado um valor adicional equivalente a 1.000\$; Isenção em caso na data de termo do semestre apresentarem aplicações financeiras (DPs ou OTs) de valor igual ou superior a 2.500.000\$, não sendo aplicáveis outras isenções. |
| Manutenção de Sub-Conta Moeda Nacional | 500 | Semestral, com base nos valores no final de Março e Setembro e cobrança em Abril e Outubro de cada ano | I.S = 3,5% | Aplicável apenas aos clientes cujas Contas D.O não estejam isentas da Comissão de Manutenção em Moeda Nacional. Para Clientes Empresa, se saldo Sub-conta D.O em MN > 100 Cts = isentas; cobrança independentemente da data da abertura da Sub-conta. |
| Manutenção de Conta Títulos | 0,5% Mín 250 e Max 100.000 | Semestral, com base nos valores no final de Março e Setembro e cobrança em Abril e Outubro de cada ano | I.S - 3,5% | Para clientes com carteira de títulos, excepto OTs, aplicada sobre o valor da carteira. |
| 3. Gestão de Conta Inactiva | | | | Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013 |
| 4. Realização de operações de pagamento através dos TPA | | | | Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013 |
| 5. Realização de operações de depósitos ou de pagamento de serviço em Caixas Automáticas | | | | Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013 |
| 6. Encerramento da Conta | | | | Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013 |

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| Comissões associadas a descoberto bancário | | | | Para comissões associadas a descoberto bancário: vide secção 10.2. Outros Créditos- Descobertos Bancários |
|---|--|--|--|--|

Nota Geral: O Banco, no seu exclusivo critério, pode atribuir a certos clientes, condições mais favoráveis em relação ao definido no FCD, sob a forma de isenções e/ou perfis negociados. Estas condições mais favoráveis têm, salvo indicação específica contrária, validade de 12 meses a contar da data da sua comunicação ao cliente e não beneficiam de renovação tácita.

OUTRAS MODALIDADES DE DEPÓSITO

CONTAS DE DEPÓSITO CAUÇÃO

Tratam-se de contas autónomas em que, por determinação do Banco nas condições de aprovação de um crédito associado, foi definida a obrigação do Cliente manter um determinado saldo durante a vigência do contrato para efeitos de garantia de obrigações futuras, designadamente cobertura de juros a debitar (sinking fund), ou, em alternativa, são contas autónomas em que o Banco actua como depositário de valores referentes a um acordo entre duas outras partes, sendo que estes fundos são mantidos em depósito até que o Banco receba as instruções apropriadas ou até que as obrigações sejam cumpridas de acordo com a análise efectuada pelo Banco (escrow account).

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|---|-------------------------|--|------------|------------------|
| 1. Contas de Depósito Caução - escrow accounts/sinking funds | | | | |
| Gestão | 0,5% do Saldo | Semestral, com base nos valores no final de Março e Setembro e cobrança em Abril e Outubro de cada ano | I.S = 3,5% | |

10.

**OUTROS CLIENTES
OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

10.1

**LINHAS DE CRÉDITO E CONTAS CORRENTES
CONTAS CORRENTES CAUCIONADAS**

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|--|-------------------------|---|------------|------------------|
| Início do Contrato | | | | |
| 1. Abertura de Crédito | | | | |
| Abertura de crédito | 1,5% Mín 50.000 | No Acto da Abertura do Crédito | I.S - 3,5% | |
| Análise do Processo de Abertura de Crédito | 4.000 | No Acto da análise do processo de Abertura do Crédito | I.S - 3,5% | |
| 2. Elaboração de contrato de hipoteca e realização de escritura | 1.500 | No Acto da Elaboração do Contrato | I.S - 3,5% | |
| Vigência do Contrato | | | | |
| 3. Alterações | | | | |
| Da Conta DO | 1.500 | Na Execução da Alteração | I.S - 3,5% | |
| Da Data de Vencimento de juros | 1.500 | Na Execução da Alteração | I.S - 3,5% | |
| Da Periodicidade de cobrança de juros | 1.500 | Na Execução da Alteração | I.S - 3,5% | |
| Da Taxa de Juro | 1.500 | Na Execução da Alteração | I.S - 3,5% | |

| | | | | |
|---|---------------|---|------------|---|
| 4. Alteração do Limite | | | | |
| Alteração do Limite | 1,25% | No Acto da Alteração do Limite | I.S - 3,5% | Aplicável nos casos de aumento do limite de crédito inicialmente contratado para a CCC, aplicando-se a comissão percentual sobre o valor do acréscimo do capital. Pode ocorrer a qualquer momento da vigência do limite de crédito autorizado. |
| Análise do Processo de Alteração do Limite de Crédito | 1.500 | No Acto da análise da Alteração do Limite | I.S - 3,5% | |
| 5. Transferência a crédito | 500 | | | |
| 6. Reestruturação de Crédito | 1% Mín 10.000 | No Acto da Reestruturação | I.S - 3,5% | |
| 7. Renovação | | | | |
| Renovação | 1% | No Acto da Renovação | I.S - 3,5% | Aplicável nos casos em que se atinge a data de vencimento do limite anteriormente autorizado e, por iniciativa do cliente, sujeito à aprovação do Banco, se procede ao alargamento do prazo de utilização do limite, aplicando-se a comissão percentual sobre o valor total do limite autorizado. |
| Análise do Processo de Renovação de Crédito | 500 | No Acto da análise da Renovação | I.S - 3,5% | |
| 8. Imobilização de Fundos | 2,00% | Semestral ou anual | I.S - 3,5% | Aplicado sobre o montante médio não utilizado (aplicável durante o período de utilização) do crédito contratado em cada período de contagem de juros, com cobrança semestral ou anual em função da periodicidade de juros contratada para a CCC |
| 9. Transformação da CCC em Crédito Rendas | 0,5% | No Acto da Transformação | I.S - 3,5% | |

| | | | | |
|---------------------------------|-------|---------------------------------|------------|--|
| Termo do Contrato | | | | |
| 10. Reembolso antecipado | 2%/5% | No Acto do Reembolso Antecipado | I.S - 3,5% | O reembolso antecipado, parcial ou total, carece de um pré-aviso de 7 ou 10 dias úteis respectivamente, em relação à data de vencimento da próxima prestação. O reembolso antecipado é sempre efectuado em data coincidente com os vencimentos das prestações. |

10.2

OUTROS CRÉDITOS

10.2.1

DESCOBERTOS BANCÁRIOS

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|--|-------------------------|--|------------|--|
| Descoberto Negociado | | | | |
| Início do Contrato | | | | |
| 1. Abertura do Limite de Descoberto | | | | A concessão dos descobertos é concretizada única e exclusivamente por solicitação do cliente |
| Abertura do Limite do Descoberto | 2,5% Min 25.000 | No Acto da Abertura do Descoberto | I.S - 3,5% | Valor percentual aplicado sobre o montante referente ao total do limite de descoberto atribuído. |
| Análise do Processo de Abertura do Descoberto | 2.500 | No Acto da análise do processo de Abertura do Descoberto | I.S - 3,5% | |
| Vigência do Contrato | | | | |
| 2. Aumento do Limite | | | | |
| Aumento do Limite de Descoberto | 2,5% | No Acto da Alteração do Limite | I.S - 3,5% | Valor percentual aplicado sobre o montante referente ao aumento do limite de descoberto atribuído, com base em proposta de crédito específica por parte do Cliente. Isento em caso de redução do limite. |
| Análise do Processo de Aumento do Limite de Descoberto | 2.500 | No Acto da análise da Alteração do Limite | I.S - 3,5% | Isento em caso de redução do limite |
| 3. Transformação em Crédito Rendas | 2,0% | No Acto da Transformação | I.S - 3,5% | |

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|--|-------------------------|---|------------|------------------|
| Início do Contrato | | | | |
| 1. Abertura de Crédito | | | | |
| Abertura de crédito | 1,5% Mín 25.000 | No Acto da Abertura do Crédito | I.S - 3,5% | |
| Análise do Processo de Abertura de Crédito | 4.000 | No Acto da análise do processo de Abertura do Crédito | I.S - 3,5% | |
| 2. Elaboração de contrato de hipoteca e realização de escritura | | | | |
| | 1.500 | No Acto da Elaboração do Contrato | I.S - 3,5% | |
| Vigência do Contrato | | | | |
| 3. Alterações | | | | |
| Da Conta DO | 1.000 | Na Execução da Alteração | I.S - 3,5% | |
| Da Data de Vencimento de juros | 1.000 | Na Execução da Alteração | I.S - 3,5% | |
| Da Periodicidade de cobrança de juros | 1.000 | Na Execução da Alteração | I.S - 3,5% | |
| Da Data de Vencimento da Renda | 1.000 | Na Execução da Alteração | I.S - 3,5% | |
| Da Taxa de Juro | 1.000 | Na Execução da Alteração | I.S - 3,5% | |

| | | | | |
|---|---------------|--|------------|--|
| 4. Reforço do Capital | | | | |
| Reforço do Capital | 1,5% | No Acto do Reforço do Capital | I.S - 3,5% | |
| Análise do Processo de Reforço de Crédito | 1.500 | No Acto da análise do Reforço do Capital | I.S - 3,5% | |
| 5. Reestruturação de Crédito | 1% Min 10.000 | No Acto da Reestruturação | I.S - 3,5% | |
| Termo do Contrato | | | | |
| 6. Reembolso antecipado | 2%/5% | No Acto do Reembolso Antecipado | I.S - 3,5% | O reembolso antecipado, parcial ou total, carece de um pré-aviso de 7 ou 10 dias úteis respectivamente, em relação à data de vencimento da próxima prestação. O reembolso antecipado é sempre efectuado em data coincidente com os vencimentos das prestações. |

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|--|-------------------------|---|------------|------------------|
| Início do Contrato | | | | |
| 1. Abertura de Crédito | | | | |
| Abertura do Crédito | 1,5% Mín 70.000 | No Acto da Abertura do Crédito | I.S - 3,5% | |
| Análise do Processo de Abertura de Crédito | 4.000 | No Acto da análise do processo de Abertura do Crédito | I.S - 3,5% | |
| 2. Elaboração de contrato de hipoteca e realização de escritura | 1.500 | No Acto da Elaboração do Contrato | I.S - 3,5% | |
| Vigência do Contrato | | | | |
| 3. Alterações | | | | |
| Da Conta DO | 1.000 | Na Execução da Alteração | I.S - 3,5% | |
| Da Data de Vencimento de juros | 1.000 | Na Execução da Alteração | I.S - 3,5% | |
| Da Periodicidade de cobrança de juros | 1.000 | Na Execução da Alteração | I.S - 3,5% | |
| Da Taxa de Juro | 1.000 | Na Execução da Alteração | I.S - 3,5% | |

| | | | | |
|---|----------------|--|------------|---|
| 4. Alteração do Limite | | | | |
| Reforço do Capital | 1,5% Min 1.500 | No Acto do Reforço do Capital | I.S - 3,5% | Aplicável nos casos de aumento do limite de crédito inicialmente contratado para a CCC, aplicando-se a comissão percentual sobre o valor do acréscimo do capital. Pode ocorrer a qualquer momento da vigência do limite de crédito autorizado. |
| Análise do Processo de Reforço de Crédito | 1.500 | No Acto da análise do Reforço do Capital | I.S - 3,5% | |
| 5. Renovação | | | | |
| Renovação do Crédito | 1% | No Acto da Renovação | I.S - 3,5% | Aplicável nos casos em que se atinge a data de vencimento do limite anteriormente autorizado e, por iniciativa do cliente, sujeito à aprovação do Banco, se procede ao alargamento do prazo de utilização do limite, aplicando-se a comissão percentual sobre o valor total do limite autorizado. |
| Análise do Processo de Renovação de Crédito | 500 | No Acto da análise da Renovação | I.S - 3,5% | |
| 6. Reestruturação de Crédito | | | | |
| Reestruturação de crédito à Construção | 0,5% Min 5.000 | No Acto da Reestruturação | I.S - 3,5% | |

| | | | | |
|--|----------------------------|---------------------------------|------------|--|
| 7. Transferências a Crédito | 200\$00 | No desembolso de fundos | I.S - 3,5% | |
| 8. Imobilização de fundos | 2,00% | Semestral ou anual | I.S - 3,5% | Aplicado sobre o montante médio não utilizado (aplicável durante o período de utilização) do crédito contratado em cada período de contagem de juros, com cobrança semestral ou anual em função da periodicidade de juros contratada para a CCC |
| 9. Transformação da CCC em crédito rendas | 0,5% sobre o valor mutuado | No Acto da Transformação | I.S - 3,5% | |
| Termo do Contrato | | | | |
| 10. Reembolso antecipado | 2%/5% | No Acto do Reembolso Antecipado | I.S - 3,5% | O reembolso antecipado, parcial ou total, carece de um pré-aviso de 7 ou 10 dias úteis respectivamente, em relação à data de vencimento da próxima prestação. O reembolso antecipado é sempre efectuado em data coincidente com os vencimentos das prestações. |

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|--|-------------------------|--|------------|------------------|
| Início do Contrato | | | | |
| 1. Abertura do Limite de Descoberto | | | | |
| Abertura do Limite de Descoberto | 1,5% | No Acto da Abertura do Descoberto | I.S - 3,5% | |
| Análise do Processo de Abertura do Descoberto | 2.500 | No Acto da análise do processo de Abertura do Descoberto | I.S - 3,5% | |
| Vigência do Contrato | | | | |
| 2. Alteração do Limite de Descoberto | | | | |
| Alteração do Limite de Descoberto | 1,5% | No Acto da Alteração do Limite | I.S - 3,5% | |
| Análise do Processo de Alteração do Limite de Descoberto | 2.500 | No Acto da análise da Alteração do Limite | I.S - 3,5% | |
| 3. Renovação | | | | |
| Renovação do Limite | 0,75% | No Acto da Renovação | I.S - 3,5% | |
| Análise do Processo de Renovação do Limite de Descoberto | 1.500 | No Acto da análise da Renovação | I.S - 3,5% | |

| | | | | |
|---|------|------------------------------------|------------|--|
| Termo do Contrato | | | | |
| 4. Penalização por Incumprimento do Limite | 0,5% | No Acto do Incumprimento do Limite | I.S - 3,5% | |
| 5. Penalização por Cancelamento do Limite | 0,5% | No Acto do Cancelamento do Limite | I.S - 3,5% | |

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|--|-------------------------|---|------------|------------------|
| Início do Contrato | | | | |
| 1. Abertura de Crédito | | | | |
| Abertura de crédito | 1,5% Mín 50.000 | No Acto da Abertura do Crédito | I.S - 3,5% | |
| Análise do Processo de Abertura de Crédito | 4.000 | No Acto da análise do processo de Abertura do Crédito | I.S - 3,5% | |
| 2. Elaboração de contrato de hipoteca e realização de escritura | | | | |
| | 1.500 | No Acto da Elaboração do Contrato | I.S - 3,5% | |
| Vigência do Contrato | | | | |
| 3. Alterações | | | | |
| Da Conta DO | 1.000 | Na Execução da Alteração | I.S - 3,5% | |
| Da Data de Vencimento de juros | 1.000 | Na Execução da Alteração | I.S - 3,5% | |
| Da Periodicidade de cobrança de juros | 1.000 | Na Execução da Alteração | I.S - 3,5% | |
| Da Data de Vencimento da Renda | 1.000 | Na Execução da Alteração | I.S - 3,5% | |
| Da Taxa de Juro | 1.000 | Na Execução da Alteração | I.S - 3,5% | |
| 4. Reforço do Capital | | | | |
| Reforço do Capital | 1,5% | No Acto do Reforço do Capital | I.S - 3,5% | |
| Análise do Processo de Reforço de Crédito | 1.500 | No Acto da análise do Reforço do Capital | I.S - 3,5% | |
| 5. Reestruturação de Crédito | | | | |
| | 1% Mín 10.000 | No Acto da Reestruturação | I.S - 3,5% | |

| | | | | |
|--------------------------------|-------|---------------------------------|------------|--|
| Termo do Contrato | | | | |
| 6. Reembolso antecipado | 2%/5% | No Acto do Reembolso Antecipado | I.S - 3,5% | O reembolso antecipado, parcial ou total, carece de um pré-aviso de 7 ou 10 dias úteis respectivamente, em relação à data de vencimento da próxima prestação. O reembolso antecipado é sempre efectuado em data coincidente com os vencimentos das prestações. |

11.
11.2
11.2.1

**OUTROS CLIENTES
CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO
CARTÕES DE DÉBITO
CARTÃO VINTI4 (REDE VINTI4)**

Actualmente está descontinuada a comercialização de cartões Vinti4 nos balcões do BCN. Os valores aqui indicados dizem respeito aos cartões Vinti4 anteriormente emitidos e que ainda estão activos

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|--|-------------------------|--|------------|--|
| 1. Anuidades | | | | |
| Emissão do Cartão | 750 | Na Emissão do Cartão | I.S - 3,5% | A anuidade é cobrada na data da emissão do cartão e subsequentemente, em intervalos anuais, durante o prazo de validade do cartão, no decurso do mês ao da emissão do cartão, não podendo ser aplicada de forma retroactiva para além do ano a que diz respeito. |
| Anos Seguintes | 750 | Nos anos seguintes ao da Emissão | I.S - 3,5% | |
| 2. Substituição do Cartão | | | | |
| Substituição por causa não imputável ao Banco | 1.000 | No Acto da Substituição/ Nova Emissão | I.S - 3,5% | Nos termos do Aviso Nº 1 /2013, o fornecimento de cartão de débito é gratuito, excepto nos casos decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis ao Banco. |
| 3. Inibição do Cartão | | | | |
| Inclusão na lista negra | 1.000 | No Acto da Inclusão na lista negra | I.S - 3,5% | |
| Inclusão na lista negra urgente | 1.500 | No Acto da Inclusão na lista negra | I.S - 3,5% | |
| Permanência na lista negra por motivo imputável ao cliente | 1.000 | Mês Seguinte ao da Inclusão | I.S - 3,5% | |
| Anulação | 1.500 | No Acto da Anulação | I.S - 3,5% | A anulação do cartão é feita unicamente por iniciativa do seu Titular, não podendo depender esse acto de qualquer outro. |
| 4. Atraso no Pagamento | | | | |
| | N/A | N/A | N/A | |

| Comissões | Valor mínimo/ | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|--|---------------|---------------------------------------|------------|--|
| 1. Anuidades | | | | |
| Emissão do Cartão | 750 | Na Emissão do Cartão | I.S - 3,5% | A anuidade é cobrada na data da emissão do cartão e subsequentemente, em intervalos anuais, durante o prazo de validade do cartão, no decurso do mês ao da emissão do cartão, não podendo ser aplicada de forma retroactiva para além do ano a que diz respeito. |
| Anos Seguintes | 750 | Nos anos seguintes ao da Emissão | I.S - 3,5% | |
| 2. Substituição do Cartão | | | | |
| Substituição por causa não imputável ao Banco | 1.000 | No Acto da Substituição/ Nova Emissão | I.S - 3,5% | Nos termos do Aviso Nº 1 /2013, o fornecimento de cartão de débito é gratuito, excepto nos casos decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis ao Banco. |
| 3. Inibição do Cartão | | | | |
| Inclusão na lista negra | 1.000 | No Acto da Inclusão na lista | I.S - 3,5% | |
| Inclusão na lista negra urgente | 1.500 | No Acto da Inclusão na lista negra | I.S - 3,5% | |
| Permanência na lista negra por motivo imputável ao cliente | 1.000 | Mês Seguinte ao da Inclusão | I.S - 3,5% | |
| Anulação | 1.500 | No Acto da Anulação | I.S - 3,5% | A anulação do cartão é feita unicamente por iniciativa do seu Titular, não podendo depender desse acto de qualquer outro. |
| Gestão de Chargebacks | 500 | No acto da Operação | I.S - 3,5% | Entrada em vigor a partir de 01 de Fevereiro de 2017 conforme o disposto nos Artigos 13.º e 8.º, n.º 3 do Aviso 1/2013 |
| 4. Atraso no Pagamento | | | | |
| | N/A | N/A | N/A | |
| 5. Visa Electron - Serviços Bancários Nacionais - Cash Advance | | | | |
| | Gratuito | | | |
| 6. Visa Electron - Serviços Bancários Internacionais - Cash Advance | | | | |
| | 3% Mín 25 | No débito da conta DO associada | I.S - 3,5% | Entrada em vigor a partir de 01 de Fevereiro de 2017 conforme o disposto nos Artigos 13.º e 8.º, n.º 3 do Aviso 1/2013 |
| 7. Visa Electron - Serviços Bancários Internacionais - Compras em TPA | | | | |
| | 3% Mín 25 | No débito da conta DO associada | I.S - 3,5% | Entrada em vigor a partir de 01 de Fevereiro de 2017 conforme o disposto nos Artigos 13.º e 8.º, n.º 3 do Aviso 1/2013 |
| 8. Visa Electron - Serviços Bancários Internacionais - Depósito ou Pagamento de Serviços em ATM | | | | |
| | Não Aplica | | | A utilização dos cartões da rede Visa no estrangeiro está limitada a levantamentos ou compras. |
| 9. Visa Electron - Serviços Bancários Internacionais - Outras Operações | | | | |
| | 25 | No débito da conta DO associada | I.S - 3,5% | Entrada em vigor a partir de 01 de Fevereiro de 2017 conforme o disposto nos Artigos 13.º e 8.º, n.º 3 do Aviso 1/2013 |

| | | | | |
|------|---|---------------------------------|----------------------------|-------------------------|
| 12. | OUTROS CLIENTES CHEQUES | | | |
| 12.1 | REQUISIÇÃO E ENTREGA DE MÓDULOS DE CHEQUES | | | |
| | Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto |
| | | | | Outras condições |
| | 1. Requisição e Entrega de Cheques | | | |
| | Cheques avulsos | 75 | Na requisição | I.S = 3,5% |
| | Módulo de 10 cheques | 250 | Na requisição | I.S = 3,5% |
| | Módulo de 25 cheques | 500 | Na requisição | I.S = 3,5% |
| | Módulo de 50 cheques | 1.550 | Na requisição | I.S = 3,5% |
| | Módulo de 150 cheques | 2.550 | Na requisição | I.S = 3,5% |

12.2 **OUTROS SERVIÇOS COM CHEQUE**

12.2.1 **CHEQUES BANCÁRIOS SOBRE O PAÍS**

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|--|-------------------------|----------------------|------------|------------------|
| 1. Emissão de Cheques Bancários | | | | |
| Emissão por cada cheque | 0,2% Mín 800 | Na emissão do Cheque | I.S = 3,5% | |

12.2.2 **CHEQUES VISADOS**

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|--------------------------------------|-------------------------|----------------------|------------|------------------|
| 1. Emissão de Cheques Visados | | | | |
| Por cada visto | 400 | Na emissão do Cheque | I.S = 3,5% | |

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|---|--|---|------------|---|
| Outros Serviços com Cheques | | | | |
| 1. Intervenção no pagamento de cheque ou outros valores não titulados | 250 (outros valores não titulados) / 2500 (cheque) | No mês seguinte ao da operação (cobrança do valor agregado deste tipo de operações por cliente no mês seguinte) | I.S = 3,5% | Por cada operação de intervenção. A decisão de cobrança é tomada em critério exclusivo do Banco. |
| 2. Fotocópia de Cheque | 200 | No acto de requisição de cópia | I.S = 3,5% | |
| 3. Visualização e impressão de Consulta de cheque ao Balcão | 200 | No acto do pedido | I.S = 3,5% | |
| 4. Devolução de cheques | 1.000 | No acto da devolução do Cheque | I.S = 3,5% | Por cada cheque pago sem provisão. A decisão de cobrança é tomada em critério exclusivo do Banco. Nos termos do Aviso N.º 1/2013, está salvaguardada a impossibilidade de dedução de qualquer quantia na conta do beneficiário em virtude de devolução do cheque por insuficiência de fundos ou por motivo que não lhe seja imputável, designadamente responsabilidade do sacado. |
| 5. Inclusão na Central de Incidente de Cheques por motivo imputável ao cliente | 2.500 | No acto da inclusão | I.S = 3,5% | |
| 6. Inclusão na Central de Incidente de Cheques por motivo não imputável ao cliente | | | | Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013 |
| 7. Depósito de cheques sacados sobre contas do mesmo Banco | | | | Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013 |

13. **OUTROS CLIENTES
TRANSFERÊNCIAS**

13.1 **ORDENS DE TRANSFERÊNCIAS**

13.1.1 **Nacionais**

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|--|-------------------------|---------------------|------------|--|
| 1. Transferências Electrónica de Fundos (TEF) - 1º fecho | 400 | No dia da execução | I.S = 3,5% | |
| 2. Transferências Electrónica de Fundos (TEF) - 2º fecho, com carácter de urgência | 800 | No dia da execução | I.S = 3,5% | |
| 3. Transferência de Fundos com intervenção manual | 800 | No dia da execução | I.S = 3,5% | |
| 4. Transferência Intrabancária | | | | Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013 |

13.1.2 **Internacionais**

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|--|-------------------------|---------------------|---------|------------------|
| Ver Secção 16.5 - Ordens de Pagamento Emitidas | | | | |

14.

**OUTROS CLIENTES
COBRANÇAS**

14.1

LETRAS E OUTROS EFEITOS À COBRANÇA

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|------------------------------------|-------------------------|---------------------|------------|--|
| 1. Desconto da Letra | | | | |
| Desconto da Letra | 2% | No Acto da Operação | I.S - 3,5% | |
| Análise do Processo | 500 | No Acto da Operação | I.S - 3,5% | |
| 2. Regularização de Efeitos | | | | |
| | 500 | No Acto da Operação | I.S - 3,5% | |
| 3. Reforma de Efeitos | | | | |
| Reforma do Efeito | 2,5% | No Acto da Operação | I.S - 3,5% | |
| Análise do Processo | 500 | No Acto da Operação | I.S - 3,5% | |
| 4. Devolução de Efeitos | | | | |
| Devolução do Efeito | 2,5% | No Acto da Operação | I.S - 3,5% | Comissão de recâmbio (não aplica caso seja feito a pedido do tomador). |
| Análise do Processo | 500 | No Acto da Operação | I.S - 3,5% | |

| | | | | | |
|--------|--|---------------------------------|-------------------------------------|----------------|-------------------------|
| 15. | OUTROS CLIENTES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | | | | |
| 15.1 | AVALIAÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS | | | | |
| 15.1.1 | Avaliações | | | | |
| | Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
| | 1. Apartamentos; Moradias; Lojas; Escritórios; Terrenos para Moradias | | | | |
| | Até 5.000 contos | 8.500 | No momento da requisição do serviço | I.S - 3,5% | |
| | De 5.001 a 10.000 contos | 10.000 | No momento da requisição do serviço | I.S - 3,5% | |
| | De 10.001 a 20.000 contos | 12.500 | No momento da requisição do serviço | I.S - 3,5% | |
| | Mais de 20.000 contos | 15.000 | No momento da requisição do serviço | I.S - 3,5% | |
| | 2. Edifícios | | | | |
| | Edifícios até 3 Pisos | 35.000 | No momento da requisição do serviço | I.S - 3,5% | |
| | Edifícios mais de 3 Pisos | 50.000 | No momento da requisição do serviço | I.S - 3,5% | |
| | 3. Armazéns | | | | |
| | Armazéns até 250 m2 | 35.000 | No momento da requisição do serviço | I.S - 3,5% | |
| | Armazéns mais 250 m2 | 50.000 | No momento da requisição do serviço | I.S - 3,5% | |

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|--|-------------------------|-------------------------------------|------------|------------------|
| 1. Apartamentos; Moradias; Lojas; Escritórios; Terrenos para Moradias | | | | |
| Até 5.000 contos | 3.500 | No momento da requisição do serviço | I.S - 3,5% | |
| De 5.001 a 10.000 contos | 3.500 | No momento da requisição do serviço | I.S - 3,5% | |
| De 10.001 a 20.000 contos | 3.500 | No momento da requisição do serviço | I.S - 3,5% | |
| Mais de 20.000 contos | 3.500 | No momento da requisição do serviço | I.S - 3,5% | |
| 2. Edifícios | | | | |
| Edifícios até 3 Pisos | 12.500 | No momento da requisição do serviço | I.S - 3,5% | |
| Edifícios mais de 3 Pisos | 20.000 | No momento da requisição do serviço | I.S - 3,5% | |
| 3. Armazéns | | | | |
| Armazéns até 250 m2 | 12.500 | No momento da requisição do serviço | I.S - 3,5% | |
| Armazéns mais 250 m2 | 20.000 | No momento da requisição do serviço | I.S - 3,5% | |

15.2

GARANTIAS E AVALES PRESTADOS NAS OPERAÇÕES NACIONAIS

15.2.1

Garantias Bancárias, Fianças e Avals

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|-----------------------------------|-------------------------|------------------------------|------------|--|
| 1. Emissão | 0,75% Mín 12.000 | Na Emissão | I.S - 3,5% | Aplica a diversas finalidades, incluindo admissão a concurso, impostos e alfândegas, depósitos provisórios ou definitivos, liquidação de mercadorias, tribunais, compra / venda de propriedades, outras situações. Taxa trimestral. Acrescem portes debitados pelo custo efectivo. Sempre que, por exigência do Beneficiário, seja efectuado o reconhecimento notarial das assinaturas, as despesas cobradas pelo Notário serão suportadas pelo cliente e debitadas pelo seu custo efectivo. A comissão é cobrada trimestral e antecipadamente. Nas garantias com prazo será sempre cobrado o valor correspondente a 1 trimestre. O critério da proporcionalidade só será aplicado para garantias com prazo superior a 3 meses. O aumento do valor é considerado uma operação nova e caso não coincida com o período de cobrança da comissão, deverá ser ajustado o montante da comissão cobrada, na proporção do prazo remanescente. A comissão de renovação é aplicável nas garantias com prazo e renováveis, no momento da sua renovação. |
| 2. Alteração | 1.500 | No Acto da Alteração | I.S - 3,5% | |
| 3. Débito de Prémios | 1.000 | No Acto do Débito de Prémios | I.S - 3,5% | |
| 4. Cancelamento Antecipado | 0,25% | No Acto do Cancelamento | I.S - 3,5% | |
| 5. Renovação | 0,75% Mín 12.000 | Na renovação | I.S - 3,5% | Aplica a diversas finalidades, incluindo admissão a concurso, impostos e alfândegas, depósitos provisórios ou definitivos, liquidação de mercadorias, tribunais, compra / venda de propriedades, outras situações. Taxa trimestral. Acrescem portes debitados pelo custo efectivo. Sempre que, por exigência do Beneficiário, seja efectuado o reconhecimento notarial das assinaturas, as despesas cobradas pelo Notário serão suportadas pelo cliente e debitadas pelo seu custo efectivo. A comissão é cobrada trimestral e antecipadamente. Nas garantias com prazo será sempre cobrado o valor correspondente a 1 trimestre. O critério da proporcionalidade só será aplicado para garantias com prazo superior a 3 meses. O aumento do valor é considerado uma operação nova e caso não coincida com o período de cobrança da comissão, deverá ser ajustado o montante da comissão cobrada, na proporção do prazo remanescente. A comissão de renovação é aplicável nas garantias com prazo e renováveis, no momento da sua renovação. |

15.3

GARANTIAS E AVALES PRESTADOS NAS OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO

15.3.1

Garantias Bancárias, Fianças e Avals

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|-----------------------------|-------------------------|------------------------------|------------|--|
| 1. Emissão | 0,75% Mín 12.000 | Na Emissão | I.S - 3,5% | Aplica a diversas finalidades, incluindo admissão a concurso, impostos e alfândegas, depósitos provisórios ou definitivos, liquidação de mercadorias, tribunais, compra / venda de propriedades, outras situações. Taxa trimestral. Acrescem portes debitados pelo custo efectivo. Sempre que, por exigência do Beneficiário, seja efectuado o reconhecimento notarial das assinaturas, as despesas cobradas pelo Notário serão suportadas pelo cliente e debitadas pelo seu custo efectivo. A comissão é cobrada trimestral e antecipadamente. Nas garantias com prazo será sempre cobrado o valor correspondente a 1 trimestre. O critério da proporcionalidade só será aplicado para garantias com prazo superior a 3 meses. O aumento do valor é considerado uma operação nova e caso não coincida com o período de cobrança da comissão, deverá ser ajustado o montante da comissão cobrada, na proporção do prazo remanescente. A comissão de renovação é aplicável nas garantias com prazo e renováveis, no momento da sua renovação. |
| 2. Alteração | 1.500 | No Acto da Alteração | I.S - 3,5% | |
| 3. Débito de Prémios | 1.000 | No Acto do Débito de Prémios | I.S - 3,5% | |

| | | | | |
|-----------------------------------|---------------------|-------------------------|------------|---|
| 4. Cancelamento Antecipado | 0,25% | No Acto do Cancelamento | I.S - 3,5% | |
| 5. Renovação | 0,75% Mín 12.000 | Na renovação | I.S - 3,5% | <p>Aplica a diversas finalidades, incluindo admissão a concurso, impostos e alfândegas, depósitos provisórios ou definitivos, liquidação de mercadorias, tribunais, compra / venda de propriedades, outras situações. Taxa trimestral. Acrescem portes debitados pelo custo efectivo. Sempre que, por exigência do Beneficiário, seja efectuado o reconhecimento notarial das assinaturas, as despesas cobradas pelo Notário serão suportadas pelo cliente e debitadas pelo seu custo efectivo. A comissão é cobrada trimestral e antecipadamente. Nas garantias com prazo será sempre cobrado o valor correspondente a 1 trimestre. O critério da proporcionalidade só será aplicado para garantias com prazo superior a 3 meses. O aumento do valor é considerado uma operação nova e caso não coincida com o período de cobrança da comissão, deverá ser ajustado o montante da comissão cobrada, na proporção do prazo remanescente. A comissão de renovação é aplicável nas garantias com prazo e renováveis, no momento da sua renovação.</p> |

15.4

OUTROS SERVIÇOS

15.4.1

WESTERN UNION

OPERAÇÕES DENTRO DE CABO VERDE

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|----------------------------|-------------------------|---------------------|------------|------------------|
| Para Valores entre: | | | | |
| [1; 2.500] | 150 | | I.S - 3,5% | |
| [2.501; 5.000] | 200 | | I.S - 3,5% | |
| [5.001; 10.000] | 300 | | I.S - 3,5% | |
| [10.001; 15.000] | 410 | | I.S - 3,5% | |
| [15.001; 25.000] | 590 | | I.S - 3,5% | |
| [25.001; 30.000] | 640 | | I.S - 3,5% | |
| [30.001; 40.000] | 900 | | I.S - 3,5% | |
| [40.001; 50.000] | 1.100 | | I.S - 3,5% | |
| [50.001; 60.000] | 1.350 | | I.S - 3,5% | |
| [60.001; 70.000] | 1.550 | | I.S - 3,5% | |
| [70.001; 80.000] | 1.750 | | I.S - 3,5% | |
| [80.001; 90.000] | 2.000 | | I.S - 3,5% | |
| [90.001; 100.000] | 2.200 | | I.S - 3,5% | |
| [100.001; 150.000] | 2.850 | | I.S - 3,5% | |
| [150.001; 300.000] | 3.900 | | I.S - 3,5% | |
| Acima de 300.000 | 2,00% | | I.S - 3,5% | |

OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO - EUROPA/ASIA/OCEANIA

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|----------------------------|-------------------------|---------------------|------------|--|
| Para Valores entre: | | | | |
| [1; 10.000] | 1.500 | | I.S - 3,5% | |
| [10.001; 20.000] | 2.100 | | I.S - 3,5% | |
| [20.001; 30.000] | 2.800 | | I.S - 3,5% | |
| [30.001; 40.000] | 3.300 | | I.S - 3,5% | |
| [40.001; 50.000] | 4.000 | | I.S - 3,5% | |
| [50.001; 70.000] | 4.500 | | I.S - 3,5% | |
| [70.001; 100.000] | 5.000 | | I.S - 3,5% | |
| [100.001; 140.000] | 7.500 | | I.S - 3,5% | |
| [140.001; 170.000] | 8.000 | | I.S - 3,5% | |
| [170.001; 190.000] | 9.000 | | I.S - 3,5% | |
| [190.001; 240.000] | 11.000 | | I.S - 3,5% | |
| Acima de 240.000 | | | I.S - 3,5% | Para casa 50.000\$00 ou fracção acima de 240.000\$00, acresce 2.000\$00 à comissão |

OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO - AFRICA E AMÉRICA

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|----------------------------|-------------------------|---------------------|------------|------------------|
| Para Valores entre: | | | | |
| [1; 2.500] | 500 | | I.S - 3,5% | |
| [2.501; 5.000] | 750 | | I.S - 3,5% | |
| [5.001; 10.000] | 1.000 | | I.S - 3,5% | |
| [10.001; 20.000] | 1.500 | | I.S - 3,5% | |
| [20.001; 30.000] | 2.300 | | I.S - 3,5% | |
| [30.001; 40.000] | 2.800 | | I.S - 3,5% | |
| [40.001; 50.000] | 3.400 | | I.S - 3,5% | |
| [50.001; 100.000] | 3.900 | | I.S - 3,5% | |
| [100.001; 150.000] | 6.900 | | I.S - 3,5% | |
| [150.001; 170.000] | 7.400 | | I.S - 3,5% | |
| [170.001; 200.000] | 8.500 | | I.S - 3,5% | |
| [200.001; 250.000] | 10.000 | | I.S - 3,5% | |
| [250.001; 300.000] | 12.000 | | I.S - 3,5% | |
| Acima de 300.000 | 3,00% | | I.S - 3,5% | |

15.4.5

INTERMEDIACÃO FINANCEIRA

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|------------------------------------|-------------------------|-------------------------------------|---------|--|
| 1. Corretagem | 0,25% Mín 100 | No Acto da Liquidação da Transacção | | |
| 2. Transacções | | | | |
| Transacção de Obrigações | 0,100% | No Acto da Liquidação da Transacção | | Valores que beneficiam a BVC - Bolsa de Valores de Cabo Verde. |
| Transacção de Acções | 0,125% | No Acto da Liquidação da Transacção | | Valores que beneficiam a BVC - Bolsa de Valores de Cabo Verde. |
| 3. Transferência de Títulos | 1.700 | No Acto do Pedido | | Valores que beneficiam a BVC - Bolsa de Valores de Cabo Verde. |

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|--|--|-------------------------------------|------------|--|
| 1. Intervenção de Bloqueio/ Desbloqueio e Cativo/ Descativo de Contas | 500 | Na realização da operação | I.S - 3,5% | Excepto se as operações decorrem do interesse do Banco. |
| 2. Requisição de Fundos de carácter Urgente | 1.000 | No Acto da Requisição de Fundos | I.S - 3,5% | Consideram-se requisições de fundos de carácter de urgência os levantamentos ao balcão de valores superiores a 1.000 contos (ou equivalente em ME) sem aviso prévio (mínimo 24 horas), que obrigam a intervenção de transporte de valores da Tesouraria Central para a Agência em questão. |
| 3. Envio de correspondência (portes de correio) | Valor cobrado pelo operador (CCV ou outro) | No Acto de envio da correspondência | | Despesas de Expediente cobradas apenas quando o envio da correspondência decorre do pedido do cliente |
| 4. Levantamento de numerário ao balcão em moeda nacional | | | | Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013 |

| Despesas | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|---|-------------------------|----------------------------|---------|--|
| 1. Obtenção de Certidões por instrução de Clientes | | | | |
| Certidão de Nascimento | 150 | Após a Emissão da Certidão | | Em caso de o Banco suportar valores superiores aos indicados, estes serão repassados ao cliente. |
| Certidão Comercial | 600 | Após a Emissão da Certidão | | Em caso de o Banco suportar valores superiores aos indicados, estes serão repassados ao cliente. |
| Certidão Predial | 500 | Após a Emissão da Certidão | | Em caso de o Banco suportar valores superiores aos indicados, estes serão repassados ao cliente. |
| Certidão Matricial | 1130 | Após a Emissão da Certidão | | Em caso de o Banco suportar valores superiores aos indicados, estes serão repassados ao cliente. |

| DECLARAÇÕES | | | | |
|---|-------------------------|----------------------------------|------------|---|
| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
| 1. Declarações para obtenção de vistos | 1.000 | No Acto da Emissão da Declaração | I.S - 3,5% | |
| 2. Declarações de Capacidade Financeira | 10.000 | No Acto da Emissão da Declaração | I.S - 3,5% | |
| 3. Declarações para efeitos de Auditoria Externa | 5.000 | No Acto da Emissão da Declaração | I.S - 3,5% | |
| 4. Declarações de Dívida | | | | Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013. Os clientes têm a possibilidade de recorrer ao BCV para pedido de declaração de dívida através da CRC (Central de Risco de Crédito) |

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|--|-------------------------|---------------------|------------|--|
| 1. Extracto simples com periodicidade ou intervalo de tempo mensal | | | | Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013 |
| 2. Extracto simples com periodicidade ou intervalo de tempo não mensal | 400 | No acto do pedido | I.S - 3,5% | |
| 3. 2ª Via de extracto simples em papel | 400 | No acto do pedido | I.S - 3,5% | |
| 4. 2ª Via de extracto simples em ficheiro | 50 | No acto do pedido | I.S - 3,5% | |
| 5. Envio de Extractos por FAX | 400 | No acto do pedido | I.S - 3,5% | |
| 6. Extracto autenticado pelo Banco | 1.000 | No acto do pedido | I.S - 3,5% | |
| 7. Emissão de 2.ª via de notas para envio | 400 | No acto do pedido | I.S - 3,5% | |

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|---|-------------------------|---------------------|------------|--|
| 1. Visualização e Impressão de Consulta de NIB ao balcão com comprovativo | 400 | No acto do pedido | I.S - 3,5% | |
| 2. Visualização e Impressão de Consulta de Saldo ao balcão com comprovativo | 400 | No acto do pedido | I.S - 3,5% | |
| 3. Abonação de Assinaturas | 500 | No acto do pedido | I.S - 3,5% | |
| 4. Alteração de Titular / Titularidade | 500 | No acto do pedido | I.S - 3,5% | |
| 5. Alteração de nível de confidencialidade | 500 | No acto do pedido | I.S - 3,5% | |
| 6. Fotocópia de documentos por página | 200 | No acto do pedido | I.S - 3,5% | |
| 7. Diponibilização de Informação pré-contratual e contratual associada às contas de depósito e de crédito | | | | Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013 |
| 8. Actualização de dados do cliente | | | | Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013 |
| 9. Realização de consultas às contas do cliente mediante a utilização de internet | | | | Serviço Bancário Gratuito nos termos do Aviso N.º 1/2013 |

16. **OUTROS CLIENTES
OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO**

16.1 **REMESSAS DOCUMENTÁRIAS**

16.1.1 **REMESSAS DOCUMENTÁRIAS DE EXPORTAÇÃO**

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|---|-------------------------|---|------------|------------------|
| Registo de Operação com Documentos | 1,25% Mín 1.000 | No acto de registo da operação | I.S - 3,5% | |
| Registo de Operação sem Documentos | 0,75% Mín 1.000 | No acto de registo da operação | I.S - 3,5% | |
| Análise do Processo de Registo da Operação | 1.000 | No acto da análise do processo de registo da operação | I.S - 3,5% | |
| Alterações/ Prorrogações/ Anulações/ Liquidação | 1.000 | Na execução da Alteração/ Prorrogação/ Anulação/ Liquidação | I.S - 3,5% | |

16.1.2 **REMESSAS DOCUMENTÁRIAS DE IMPORTAÇÃO**

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|--|-------------------------|--|------------|------------------|
| Liquidação | | | | |
| Contra Aceite e Cobrança | 1,5% Mín 1.500 | No acto da liquidação | I.S - 3,5% | |
| Contra Aceite e Devolução | 1,0% Mín 1.500 | No acto da liquidação | I.S - 3,5% | |
| Contra Pagamento/Cobrança à Vista | 1,25% Mín 1.500 | No acto da liquidação | I.S - 3,5% | |
| Contra Franco Pagamento | 0,75% Mín 1.500 | No acto da liquidação | I.S - 3,5% | |
| Análise do Processo de Liquidação | 1.000 | No acto da análise do processo de liquidação | I.S - 3,5% | |
| Alterações/ Prorrogações/ Anulações | 1.000 | Na execução da Alteração/ Prorrogação/ Anulação | I.S - 3,5% | |

16.2

CRÉDITOS DOCUMENTÁRIOS

16.2.1

CRÉDITOS DOCUMENTÁRIOS DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|--|-------------------------|---|------------|------------------|
| 1. Início do Contrato | | | | |
| Abertura do Crédito | 2% Mín 5.000 | No acto da abertura do crédito | I.S - 3,5% | |
| Análise do Processo de Abertura de Crédito | 1.000 | No acto da análise do processo de crédito | I.S - 3,5% | |
| 2. Vigência do Contrato | | | | |
| Alterações | | | | |
| Da Conta DO | 1.000 | Na execução da alteração | I.S - 3,5% | |
| De Documentos | 1.000 | Na execução da alteração | I.S - 3,5% | |
| De Mercadoria | 1.000 | Na execução da alteração | I.S - 3,5% | |
| De Condições Adicionais | 1.000 | Na execução da alteração | I.S - 3,5% | |
| Aumento do Valor do Crédito | 2% Mín 1.500 | No acto do aumento do valor do crédito | I.S - 3,5% | |
| Análise do Processo de Aumento de Valor | 500 | No acto da análise do processo de aumento do valor do crédito | I.S - 3,5% | |
| Prorrogação do Crédito | 0,5% Mín 1.000 | No acto da prorrogação do crédito | I.S - 3,5% | |
| Análise do Processo Prorrogação do Crédito | 500 | No acto da análise do processo de prorrogação do crédito | I.S - 3,5% | |
| Pagamento | 1.500 | Na execução do pagamento | I.S - 3,5% | |

16.3 **COMPRA E VENDA DE MOEDA ESTRANGEIRA**

16.3.1 **COMPRA DE MOEDA ESTRANGEIRA**

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|------------------------------|-------------------------|---------------------|------------|------------------|
| 1. Compra | | | | |
| Compra no balcão | 0,5% Mín 1.000 | No Acto da Compra | I.S - 3,5% | |
| Compra a débito na conta D/O | 0,5% Mín 1.000 | No Acto da Compra | I.S - 3,5% | |

16.3.2 **VENDA DE MOEDA ESTRANGEIRA**

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|-----------------------------|-------------------------|---------------------|------------|------------------|
| 1. Venda | | | | |
| Venda no balcão | 0,5% Mín 1.000 | No Acto da Venda | I.S - 3,5% | |
| Venda a débito na conta D/O | 0,5% Mín 1.000 | No Acto da Venda | I.S - 3,5% | |

ORDENS DE PAGAMENTO RECEBIDAS

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|--|-------------------------|---------------------|------------|---|
| 1. Para crédito na conta junto do BCN | 500 | No Acto da Operação | I.S - 3,5% | Acresce despesas imputadas por Bancos Correspondentes (valor não determinável ex-ante). Estão isentas da comissão as Ordens de Pagamento Recebidas de valor igual ou inferior a 5.000\$00 |
| 2. Para outras instituições de crédito | 0,5% | No Acto da Operação | I.S - 3,5% | Acresce despesas imputadas por Bancos Correspondentes (valor não determinável ex-ante). |
| 3. Pedidos de devolução e esclarecimentos | 500 | No Acto da Operação | I.S - 3,5% | Acresce despesas imputadas por Bancos Correspondentes (valor não determinável ex-ante). |
| 4. Alterações | 500 | No Acto da Operação | I.S - 3,5% | Acresce despesas imputadas por Bancos Correspondentes (valor não determinável ex-ante). |

| Despesas | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|-------------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--|
| 1. Comunicação | | | | |
| Para Crédito na Conta junto do BCN | Gratuito | | | |
| Para outras instituições de crédito | 500 | No Acto da Operação | | Acresce despesas imputadas por Bancos Correspondentes (valor não determinável ex-ante) |

ORDENS DE PAGAMENTO EMITIDAS

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|--|-------------------------|---------------------|------------|---|
| 1. Emissão | | | | |
| Para Clientes por Débito em Conta | 0,3% | No Acto da Emissão | I.S - 3,5% | Acresce despesas imputadas por Bancos Correspondentes (valor não determinável ex-ante). |
| Para Não Clientes por Caixa | 0,4% | No Acto da Emissão | I.S - 3,5% | Acresce despesas imputadas por Bancos Correspondentes (valor não determinável ex-ante). |
| 2. Ausência de IBAN ou SWIFT | 1.500 | No Acto da Operação | I.S - 3,5% | Acresce despesas imputadas por Bancos Correspondentes (valor não determinável ex-ante). |
| 3. Anulação/ Alteração/ Devolução | 2.000 | No Acto da Operação | I.S - 3,5% | Acresce despesas imputadas por Bancos Correspondentes (valor não determinável ex-ante). |

| Despesas | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|-----------------------|-------------------------|---------------------|---------|--|
| 1. Comunicação | 1.500 | No Acto da Emissão | | Acresce despesas imputadas por Bancos Correspondentes (valor não determinável ex-ante) |

16.6 OUTRAS OPERAÇÕES SOBRE O ESTRANGEIRO

16.6.1 CHEQUES EMITIDOS SOBRE O ESTRANGEIRO

CHEQUE BANCÁRIO

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|------------|-------------------------|---------------------|------------|---|
| 1. Emissão | 1% Mín 500 | No Acto da Emissão | I.S - 3,5% | Acresce despesas de Banco Correspondentes quando aplicável. |

| Despesas | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|----------------|-------------------------|---------------------|---------|------------------|
| 1. Comunicação | 500 | No Acto da Emissão | | |

16.6.2

COMPRA DE CHEQUES DO ESTRANGEIRO

| Comissões | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|---------------------------------------|-------------------------|----------------------|------------|---|
| 1. Compra de Cheques | 0,25% Mín 500 | No Acto da Compra | I.S - 3,5% | Acresce despesas de Banco Correspondentes quando aplicável. |
| 2. Devolução/ Anulação | 1.000 | No Acto da Operação | I.S - 3,5% | Acresce despesas de Banco Correspondentes quando aplicável. |
| 3. Cobertura s/ Liquidação | 1.000 | No Acto da Cobertura | I.S - 3,5% | Acresce despesas de Banco Correspondentes quando aplicável. |

| Despesas | Valor mínimo/ máximo | Momento da cobrança | Imposto | Outras condições |
|-----------------------|-------------------------|---------------------|---------|------------------|
| 1. Comunicação | 1.602 | No Acto da Compra | | |